



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
28/08/14	09:30 h

PRORROGADA P/ 18/09/14
As 09:30 hs

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de julho de 2014.

DO: SECRETÁRIO DE ESPORTES
PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

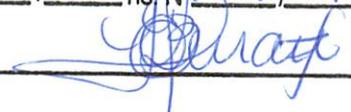
Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO
Secretário de Esportes

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/07/14
às 11:00 hs, Nº 134/14





CLIENTE: Prefeitura Municipal de Japira

OBRA: Construção de Pista de Skate

LOCAL: Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos – Centro de Japira

Item	Discriminação	Uni	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total Item (R\$)	Vlr total (R\$)
1	OBRAS – PISTA DE SKATE					
1.1	Serviços preliminares					1.705,25
1.1.1	Raspagem e limpeza mecânica do terreno	m2	292,75	0,56	163,94	
1.1.2	Locação da Obra, com gabarito de madeira.	m2	292,75	3,56	1.042,19	
1.1.3	Placa de obra 200x100	M2	2,00	249,56	499,12	
1.2	Movimentação em terra					893,12
1.2.1	Escavação manual de valas, em solo seco, com profundidade variável de até 1,00 metros.	M3	8,49	59,71	506,94	
1.2.2	Apiloamento e regularização de fundo de vala, com maço de 30 kg.	M2	22,69	17,02	386,18	
1.2.3	Aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm.	M3	180,00	50,56		
1.3	Fundação					2.087,42
1.3.1	Estaca broca manual, em CA, controle 13,5 MPA, com 20 kg de ferro por m3, diâmetro de 25 cm, inclusive perfuração.	M	58	35,99	2.087,42	
1.4	Superestrutura					6.251,00
1.4.1	Concreto Armado para vigas baldrame, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.4.2	Concreto Armado para vigas e pilares, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.5	Alvenaria					5.337,82
1.5.1	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 14 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3)	m2	137,62	34,50	4.747,89	
1.5.2	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 40 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3) (Ref. Sinap)	m2	8,78	67,19	589,93	
1.6	Revestimento de parede					1.301,50
1.6.1	Chapisco de paredes internas, no traço 1:3	m2	51,24	4,70	240,83	
1.6.2	Emboço de paredes externa com argamassa mista	m2	51,24	20,70	1.060,67	
1.7	Revestimento de piso					9.449,97
1.7.1	Lastro de brita apiloado manual e = 3 cm	m2	292,75	2,80	819,70	
1.7.2	Lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 05 cm cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75	29,48	8.630,27	
1.7.3	Piso cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75			
1.8	Equipamentos esportivos					2.620,00
1.8.1	Corrimão Metalico tubo Galvanizado 1 1/4" altura 1 m (Ref. Sinap)	m	30,00	50,00	1.500,00	
1.8.2	Corrimão metálico para esporte, alt 40 cm	m	15,00	40,00	600,00	
1.8.3	Cantoneira de ferro 1 1/2" (Ref. Sinap)	m	26,00	20,00	520,00	
1.9	Limpeza da Obra					353,92
1.9.1	Limpeza geral da obra	m2	292,50	1,21	353,92	
SUB TOTAL						30.000,00

REFERÊNCIA – FONTE SINAPI 2014

BDI UTILIZADO DE 25,00%

OBS.: Serviços de aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japira.

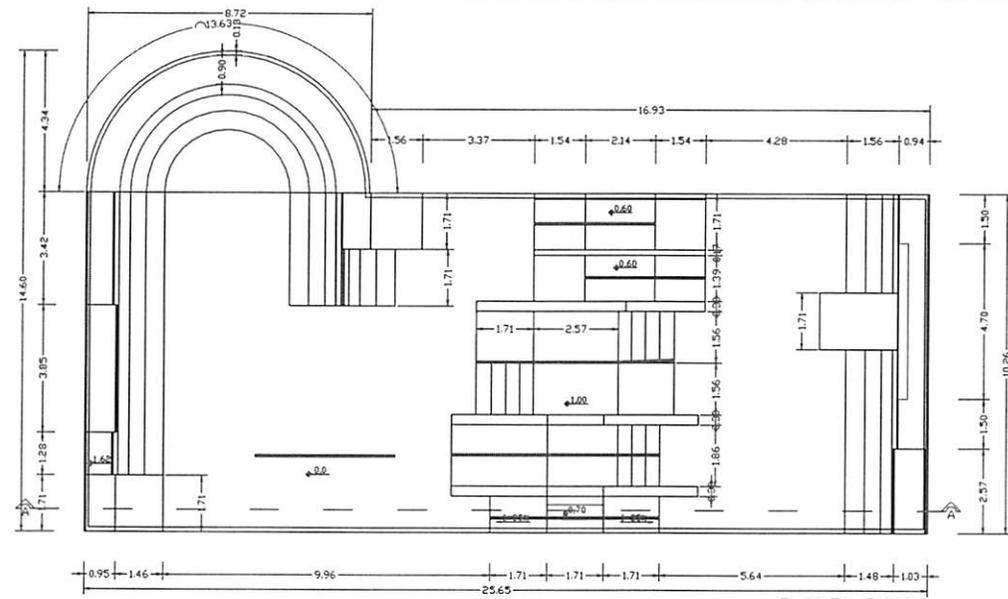
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA EMPREENHIMENTO PROPOSTANTE MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ José Manuel de Carvalho	VALOR DO INVESTIMENTO 30.000,00 VALOR DO REPASSE 30.000,00 VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA FÍSICA	CONTRATO Nº
--	---	---	-------------

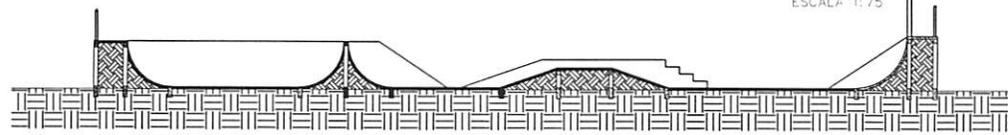
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.705,25	5,68	100,00									
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	893,12	2,98	100,00									
1.3	FUNDAÇÃO	2.087,42	6,96	100,00									
1.4	SUPERESTRUTURA	6.251,00	20,84	60,00	30,00	10,00							
1.5	ALVENARIA	5.337,82	17,79	60,00	30,00	10,00							
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDES	1.301,50	4,34	15,00	65,00	20,00							
1.7	REVESTIMENTO DE PISO	9.449,97	31,50	15,00	65,00	20,00							
1.8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	2.620,00	8,73	10,00	45,00	45,00							
1.9	LIMPEZA DA OBRA	353,92	1,18			100,00							
TOTAL SIMPLES - %			100,00	45,05	38,81	16,14							
TOTAL SIMPLES - R\$		30.000,00		13.513,80	11.644,10	4.842,10							
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	45,05	83,86	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		30.000,00		13.513,80	25.157,90	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

03 DE JUNHO DE 2014 DATA	José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR	WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	VISTO CEF
-----------------------------	--	--	-----------

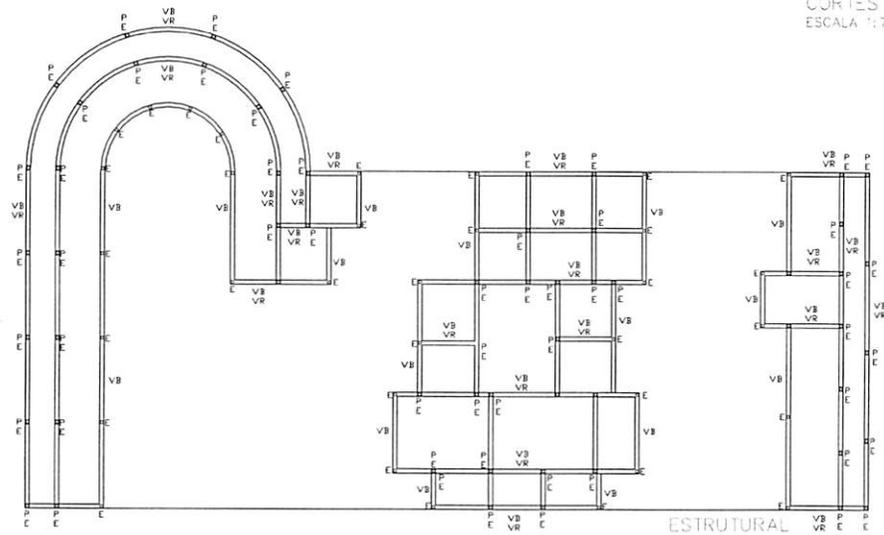




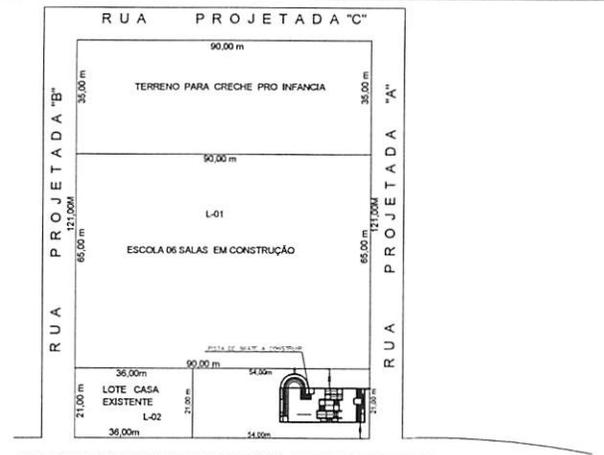
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



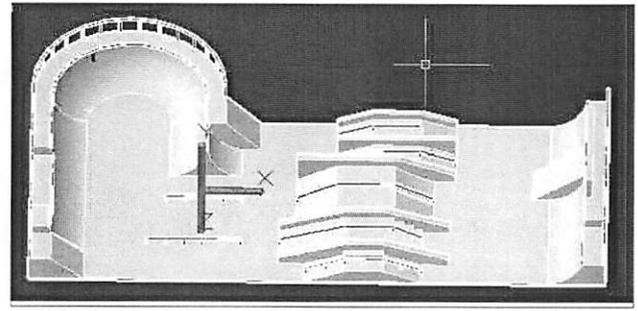
CORTES
ESCALA 1:75



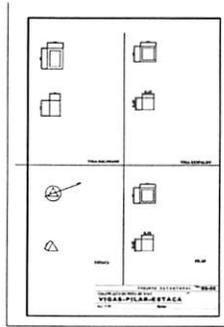
ESTRUTURAL
ESCALA 1:75



SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ESCALA 1:100



PERSPECTIVA
SEM ESCALA



MAT.	R	41
RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS		JAPIRA - PARANÁ
PROJETO ARQUITETONICO		
CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE EM CONCRETO ALVENARIA NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ		PROJETO: PLANTA BAIXA, FACHADAS, CORTES, IMPLANTAÇÃO
ÁREA DO LOTE: 1.152,00 M ²	ÁREA: 292,74 M ²	03.05.2014
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	ÁREA TOTAL: 292,74 M ²	PROJ. ARQ. VITOR FILIPE BATISTA
MUNICÍPIO DE JAPIRA - CNPJ 18.888.881/0001-62		PROJ. CIVIL





MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para a construção de uma pista de Skate, no Município de Japira - Estado do Paraná, com área de 292,50 m².

Para o início da obra será executado os seguintes serviços preliminares

Raspagem e limpeza manual do terreno, para retirada da camada vegetal do terreno.

A obra deverá ser demarcada com gabarito de madeira.

A placa de obra será de 200x100 cm, em chapa, no modelo determinado pelo programa.

Movimentação em terra

Após a regularização do terreno e a locação da obra, será executada a escavação manual das valas para a implantação das vigas baldrame, sob as paredes de alvenaria da pista. O fundo das valas deverá ser nivelado e apiloada manualmente, com maço de 30 kg.

Após a execução da fundação, deverá ser efetuado aterro da obra e a compactação manualmente, em camadas de 20 cm. Após a construção da alvenaria deverá ser executado o aterro das rampas compactado manualmente em camadas de 20 cm, conforme detalhado em projeto.

A Estrutura de concreto deverá ser conforme se descreve adiante

Para a execução da fundação deverá ser feito a perfuração em terra com trado manual até 3,00 m de profundidade e diâmetro de 25 cm, conforme determinado pelo projeto estrutural.

As estacas serão de concreto armado, controle 13,5 MPA, com 20 kg de ferro por m³, diâmetro de 25 cm.

As vigas e pilares será em concreto armado fck = 15 MPA, preparado e lançado com betoneira, com formas de tábuas de madeira e ferragem armada conforme detalhes do projeto estrutural.

Após o respaldo das paredes de alvenaria será executado as vigas, em concreto armado, juntamente com o contra piso.

As paredes de alvenaria serão.

Todas as paredes serão com tijolos de 06 furos, e = 14 cm, assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m³), juntamente com vigas e pilares conforme detalhadas no projeto estrutural. Após a execução do piso de concreto da pista deverá ser executado alvenaria de tijolos comum, com largura de 40 cm para a fixação das cantoneiras metálicas, conforme detalhe de projeto.

Revestimento de piso

Em toda a construção será utilizado um lastro de brita apiloado manualmente, e= 3 cm.

Após o lastro de brita será executado um contra piso em concreto espessura 05 cm, com junta seca de dilatação, seguido de regularização do piso com argamassa de cimento com espessura de 03 cm, impermeabilizado e queimado.

Revestimento de parede

As paredes das rampas deverão receber chapisco emboço e reboco desempenado, e pintura com duas demãos de tinta látex.

Equipamentos Esportivos

Devera se executado corrimão metálico com tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", e altura de 1 metro na pista maior.

Nas demais rampas será executado corrimão metálico com tubos galvanizado de 1 1/2" conforme detalhado em projeto.

Limpeza da obra

Após a conclusão a mesma deverá ser entregue totalmente limpa e em funcionamento.

Japira - 03 de junho de 2014

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENG.º CIVIL – CREA Nº 19.338-D/PR



CONVÊNIO/IPCE/Nº 33/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE

O INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE- IPCE, Autarquia Estadual criada pela lei nº 11.066/95 e lei estadual nº 17.014/11 e regulamentada pelo Decreto Estadual 697/95 com sede a rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Bairro Capão da Imbuia , na cidade da Curitiba, Paraná , CEP 82.410.400, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.470.127/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o senhor **Venilton Santos Nicocelli**, CPF/MF nº 079.560.962-00, denominado **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.969.881/0001-52 com sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Bairro Centro, Japira - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, RG/CI nº 934.672-3 CPF/MF nº 160.935.699-34, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na conformidade com o processo nº 13.228.374-5, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 8.666/93, e pela Lei Estadual nº15.608/2007, e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a construção da pista de skate no município de Japira, conforme descrição e detalhamento no Plano de Trabalho/Aplicação, aprovado pela Autoridade Estadual, que integra o presente instrumento de Convênio.

Parágrafo único: Constitui ações específicas dos itens constantes do Plano de Aplicação, o pagamento de despesas, consoante descrição contida no mesmo e que fica fazendo parte deste Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I – São obrigações do IPCE:

a) Repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, conforme constante no Plano de Aplicação;

- b) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Estadual que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;
- c) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- d) Fornecer a **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, o número do “Código Identificador” do depósito a ser efetuado na **CONTA**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (da Restituição de Recursos);

II – São Obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Aplicação, sendo vedado, pelo **CONVENENTE**, o trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio;
- b) Aplicar os recursos repassados por força deste instrumento, inclusive oferecidos em rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Aplicação e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo **IPCE**, transferidos de acordo com o Plano de Aplicação;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- f) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE**, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, observadas as regras da legislação eleitoral;
- g) Facilitar a supervisão e fiscalização do **IPCE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- h) Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **IPCE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- i) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao **IPCE** formal e tempestivamente o número do “Código Identificador” do depósito a ser efetuado na **CONTA ÚNICA** de que trata a Cláusula Décima Terceira (da Restituição de Recursos);
- j) Prestar contas finais, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma de liberação dos recursos ou quando

for solicitada, a qualquer momento, a critério do IPCE, apresentar a Prestação de Contas Parcial, composta da documentação específica da Cláusula Décima Primeira;

k) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

A vigência do presente Termo terá início na data de sua assinatura e término em 20 de dezembro de 2014, vedada a prorrogação de seu prazo.

Parágrafo Único: A **CONVENENTE** deverá apresentar a Prestação de Contas Finais dentro do prazo de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Dotação orçamentária/Origem

Para a execução deste Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** sendo que as despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária 4330.2781216.4360 – Implementação dos Programas de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Elemento de Despesa 3340-4201 – Contribuições a Municípios, proveniente da Fonte de Recursos 281, e o município responsabilizar-se-á pela contrapartida no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre necessária a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Contrapartida

Para a formalização deste Convênio, a **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pela seguinte contrapartida: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

CLÁUSULA SEXTA – Da Liberação dos Recursos

Os recursos do IPCE destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, serão liberados em parcela única, a crédito de conta específica em nome da **CONVENENTE** vinculada ao presente instrumento (Banco do Brasil, Agência 0602-5 e Conta Corrente 39430,-0), ressaltando-se que a transferência será realizada, anteriormente aos três meses que antecedem o pleito eleitoral, conforme art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº. 9.507/97.

Parágrafo Primeiro: Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas Final, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o IPCE a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos específicos:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos, na forma de legislação aplicável inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo IPCE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Estadual nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;
- c) Quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, proceder-se-á o registro da inadimplência nos órgãos competentes sem prejuízo das providências e sanções a serem aplicadas pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da utilização dos Recursos

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo IPCE em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Sexta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação ao mercado financeiro na forma do Parágrafo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Glosa das Despesas

É vedada qualquer utilização dos recursos repassados pelo IPCE, oferecidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Aplicação a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento das despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social e desde que relacionadas ao Convênio, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção social de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- c) No pagamento de taxas de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA- Do Controle, Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa do IPCE, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fatos relevantes que venham a ocorrer.

Parágrafo Único: O IPCE, através de agente público designado, Luis Antonio Costenaro, portador do CPF/MF sob o nº. 681.162.179-68, fará o acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos repassados por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações do mercado financeiro deverá ser realizada por meio eletrônico, junto ao Tribunal de Contas, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT (<http://www.tce.pr.gov.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Documentos de Despesas e da Obrigatoriedade de sua Apresentação

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referencia ao título e ao número deste Convênio. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação

da Prestação de Contas pelo gestor do IPCE, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONVENENTE** a apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do IPCE, sujeitando-se no caso de violação ao dispositivo neste Parágrafo Único, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da letra “c” da Cláusula Décima Segunda deste Instrumento, na hipótese da não remessa do documento, no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência da norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – Constitui motivo para a rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Aplicação;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição de Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo de vigência deste Termo, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA**, em nome do IPCE, com a utilização de guia de depósito devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do “Código Identificador” de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma de legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto da avença;
- Quando não forem apresentadas no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial e/ou Final;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversa da estabelecida neste Termo;

c) O valor correspondente às despesas comprovados com documentos idôneos ou impugnados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação do mercado financeiro, referentes aos períodos compreendidos entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda não tenha sido feita a aplicação.

Parágrafo Único: Quando da conclusão, denúncia ou rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidas à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo de vigência deste Termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Divulgação

A **CONVENIENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **INSTITUTO PARANANESE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação nominando o Projeto específico, observadas as regras da legislação eleitoral (Lei Federal nº. 9.504/97), em especial o art. 73, inc. VI, "b".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

A publicação do extrato deste Convênio ou de seus adiantamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **IPCE**, contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número e valor do instrumento;
- b) Dados pessoais das partes;
- c) Resumo do objeto;
- d) Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- e) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- f) Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Condições Gerais

Pactum ainda as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax, correio eletrônico, devidamente comprovados por conta no endereço das partes;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registrada em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Com base no art. 99, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/07, o Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, é o da Capital do Estado do Paraná.

E por estarem plenamente de acordo os partícipes firmam o presente Instrumento, contendo 09 (nove) laudas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba - PR, 02 de julho de 2014.

Venilton Santos Nicocelli
Diretor Presidente

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito de Japira

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de Julho de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização da abertura de processo licitatório, mediante solicitação expedida pelo Sr. PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO, Secretário de Esportes, sob protocolo nº 134/14 em 28/07/2014, visando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 29/07/2014.

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 28/07/2014, quanto á informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
002 – ESPORTE;
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
02020-00000 – Recursos Ordinários Livres;
02021-00750 – Convênio/IPCE/nº 33/2014-Pista de Skate.

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 29/07/2014.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **28/07/2014**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – Recursos Financeiros e Forma de Pagamento–

- 1.1. Haverá recursos financeiros, após liberação do Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestada pelo setor competente, apresentando anexo, Certidão Negativa do INSS e Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, solicitação para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sr. PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO, Secretário de Esportes, sob protocolo nº 134/14 em 28/07/2014.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, informou que haverá recursos financeiros, após liberação do convênio e que o pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestado pelo setor competente. (doc. Anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento, acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei 8.666/93, inclusa alteração da Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso I - a de "MENOR PREÇO". Visando que a característica da tomada de preços, se trata de uma modalidade de licitação, onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou, ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93). Os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação. A administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

Japira, 30 de junho de 2014

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de agosto de 2014.

DA: PRESIDENTE C.P.L. – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADOR JURÍDICO – Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h30min do dia 28/08/2014**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores municipais, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário Sr. CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2ª Secretária Sra. REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria nº 010/2014 de 08/01/2014, receberão a documentação e proposta visando a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate**, sob regime de empreitada por “preço global”, do tipo **menor preço**, através da **Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 28/08/2014

PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h20min

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. OBJETO;

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária que acompanha o presente edital;

3.2. O valor máximo permitido é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas para a execução do objeto deste Edital, serão pagas com recursos da dotação orçamentária 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 002 – ESPORTE; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 02020-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02021-00750 – Convênio/IPCE/nº 33/2014-Pista de Skate.

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES:

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial, onde será fornecido mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, **licita.japira@hotmail.com**, através de taxa de pagamento no valor supracitado, que será enviado via e-mail para a empresa interessada.

5.1.1. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas:

6.1.1. Que atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.

6.1.3. Que não sejam pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, não inabilitará a proponente participante, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa enquadrada como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO BAIRRO CIDADE CEP TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DATA: __/__/201__ - HORÁRIO:
--

RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO BAIRRO CIDADE CEP TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/201__ - HORÁRIO:

7.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

7.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

será aceito pela comissão de licitação, desde que a data de emissão não seja superior á **60 (sessenta) dias**, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, este não tem vencimento.

8.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

8.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**;

8.2.1.1.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (8.2.1.1) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

8.2.1.2. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.1.3. **Cópia** do Registro comercial, RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

8.2.1.4. **Cópia** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo as alterações contratuais devidamente registradas, acompanhado de **cópia** do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus administradores;

8.2.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de **cópia** do documento de eleição dos seus administradores e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

8.2.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

8.2.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, bem como as constantes dos anexos do presente Edital, inclusive o anexo da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc, com as ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, sob pena de INABILITAÇÃO da Proponente;**

8.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de regularidade com as fazendas:

8.2.2.1.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

8.2.2.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

8.2.2.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.2.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

8.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

8.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

8.2.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

8.2.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

8.2.3.3.1. A visita no local da obra deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, através do telefone 43.3555-1401 (Dr. José);

8.2.3.3.2. A visita deverá ser realizada até o dia 26/08/2014;

8.2.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante ao objeto da licitação, independente de quantidade e valor;

8.2.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

8.2.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de qualquer obra e quantidade relativo ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

8.2.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

8.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

8.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

8.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.2.5. Termo de Renúncia (ANEXO), para as pessoas interessadas na participação do certame caso não haja possibilidade da presença do representante da proponente.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

9.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

9.1.1.1. Local e Data;

9.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

9.1.1.3. Prazo de execução da obra (90 (noventa) dias);

9.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

9.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura RECONHECIDA EM CARTÓRIO competente;

9.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

9.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

satisfatória.

10.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.

11.2. Procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas, estando as proponentes habilitadas, e não havendo recursos, será aberto os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços.

11.3. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

11.3.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**

11.3.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11.6. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 11.7. A ausência de assinatura reconhecida em cartório, em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 11.8. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 11.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 11.10. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*“fac-simile”, publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 11.11. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 11.12. As pessoas interessadas na participação do certame deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade da presença da mesma, esta deverá apresentar no Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO” o **Termo de Renúncia (ANEXO)**.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das

 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

- 12.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 12.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.
- 12.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 12.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 12.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 12.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 12.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 12.11. **Será desclassificada a proposta:**
 - 12.11.1. Que estiver em desacordo com o presente edital;
 - 12.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
 - 12.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 12.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 12.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 12.11.7.** Que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 12.11.7.1.1.** Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 12.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 12.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 12.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.
- 12.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 12.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

- 13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 13.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PRAZO;

- 14.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 14.2. O prazo máximo para o início da obra será de 10 (dez) dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO.
- 14.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 14.4. O prazo de conclusão da obra será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.5. O Prazo de Vigência do Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO;

- 15.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 15.2. A proponente deve respeitar Relatório Técnico constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

- 16.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. PAGAMENTO;

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão da NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

17.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

17.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

17.3.1. **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

17.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

17.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

17.6.1. da ART pela CONTRATADA;

17.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

17.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

17.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

17.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;

17.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;

18.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. PENALIDADES;

19.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. RESCISÃO;

20.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS;

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

21.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 22.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 22.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 22.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 22.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 22.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 22.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 22.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - 22.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
 - 22.9. declaração de menores (modelo nº 09)
 - 22.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 01 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201___.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)), conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
e) Serviços de aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir no de contratante*) – CNPJ nº (*inserir nº*)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ____ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Japira
OBRA: Construção de Pista de Skate
LOCAL: Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos – Centro de Japira

Item	Discriminação	Uni	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total Item (R\$)	Vlr total (R\$)
1	OBRAS – PISTA DE SKATE					
1.1	Serviços preliminares					1.705,25
1.1.1	Raspagem e limpeza mecânica do terreno	m2	292,75	0,56	163,94	
1.1.2	Locação da Obra, com gabarito de madeira.	m2	292,75	3,56	1.042,19	
1.1.3	Placa de obra 200x100	M2	2,00	249,56	499,12	
1.2	Movimentação em terra					893,12
1.2.1	Escavação manual de valas, em solo seco, com profundidade variável de até 1,00 metros.	M3	8,49	59,71	506,94	
1.2.2	Apiloamento e regularização de fundo de vala, com maço de 30 kg.	M2	22,69	17,02	386,18	
1.2.3	Aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm.	M3	180,00	50,56		
1.3	Fundação					2.087,42
1.3.1	Estaca broca manual, em CA, controle 13,5 MPA, com 20 kg de ferro por m3, diâmetro de 25 cm, inclusive perfuração.	M	58	35,99	2.087,42	
1.4	Superestrutura					6.251,00
1.4.1	Concreto Armado para vigas baldrame, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.4.2	Concreto Armado para vigas e pilares, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.5	Alvenaria					5.337,82
1.5.1	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 14 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3)	m2	137,62	34,50	4.747,89	
1.5.2	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 40 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3) (Ref. Sinap)	m2	8,78	67,19	589,93	
1.6	Revestimento de parede					1.301,50
1.6.1	Chapisco de paredes internas, no traço 1:3	m2	51,24	4,70	240,83	
1.6.2	Emboço de paredes externa com argamassa mista	m2	51,24	20,70	1.060,67	
1.7	Revestimento de piso					9.449,97
1.7.1	Lastro de brita apiloado manual e = 3 cm	m2	292,75	2,80	819,70	
1.7.2	Lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 05 cm cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75	29,48	8.630,27	
1.7.3	Piso cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75			
1.8	Equipamentos esportivos					2.620,00
1.8.1	Corrimão Metálico tubo Galvanizado 1 1/4" altura 1 m (Ref. Sinap)	m	30,00	50,00	1.500,00	
1.8.2	Corrimão metálico para esporte, alt 40 cm	m	15,00	40,00	600,00	
1.8.3	Cantoneira de ferro 1 1/2" (Ref. Sinap)	m	26,00	20,00	520,00	
1.9	Limpeza da Obra					353,92
1.9.1	Limpeza geral da obra	m2	292,50	1,21	353,92	
SUB TOTAL						30.000,00

REFERÊNCIA – FONTE SINAPI 2014
BDI UTILIZADO DE 25,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para a construção de uma pista de Skate, no Município de Japira - Estado do Paraná, com área de 292,50 m².

Para o início da obra será executado os seguintes serviços preliminares

Raspagem e limpeza manual do terreno, para retirada da camada vegetal do terreno.

A obra deverá ser demarcada com gabarito de madeira.

A placa de obra será de 200x100 cm, em chapa, no modelo determinado pelo programa.

Movimentação em terra

Após a regularização do terreno e a locação da obra, será executada a escavação manual das valas para a implantação das vigas baldramas, sob as paredes de alvenaria da pista. O fundo das valas deverá ser nivelado e apiloada manualmente, com maço de 30 kg.

Após a execução da fundação, deverá ser efetuado aterro da obra e a compactação manualmente, em camadas de 20 cm. Após a construção da alvenaria deverá ser executado o aterro das rampas compactado manualmente em camadas de 20 cm, conforme detalhado em projeto.

A Estrutura de concreto deverá ser conforme se descreve adiante

Para a execução da fundação deverá ser feito a perfuração em terra com trado manual até 3,00 m de profundidade e diâmetro de 25 cm, conforme determinado pelo projeto estrutural.

As estacas serão de concreto armado, controle 13,5 MPA, com 20 kg de ferro por m³, diâmetro de 25 cm.

As vigas e pilares será em concreto armado fck = 15 MPA, preparado e lançado com betoneira, com formas de tábuas de madeira e ferragem armada conforme detalhes do projeto estrutural.

Após o respaldo das paredes de alvenaria será executado as vigas, em concreto armado, juntamente com o contra piso.

As paredes de alvenaria serão.

Todas as paredes serão com tijolos de 06 furos, e = 14 cm, assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m³), juntamente com vigas e pilares conforme detalhadas no projeto estrutural. Após a execução do piso de concreto da pista deverá ser executado alvenaria de tijolos comum, com largura de 40 cm para a fixação das cantoneiras metálicas, conforme detalhe de projeto.

Revestimento de piso

Em toda a construção será utilizado um lastro de brita apiloado manualmente, e= 3 cm.

Após o lastro de brita será executado um contra piso em concreto espessura 05 cm, com junta seca de dilatação, seguido de regularização do piso com argamassa de cimento com espessura de 03 cm, impermeabilizado e queimado.

Revestimento de parede

As paredes das rampas deverão receber chapisco emboço e reboco desempenado, e pintura com duas demãos de tinta látex.

Equipamentos Esportivos

Devera se executado corrimão metálico com tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", e altura de 1 metro na pista maior.

Nas demais rampas será executado corrimão metálico com tubos galvanizado de 1 1/2" conforme detalhado em projeto.

Limpeza da obra

Após a conclusão a mesma deverá ser entregue totalmente limpa e em funcionamento.

Japira - 03 de junho de 2014

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENG.º CIVIL – CREA Nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de agosto de 2014.

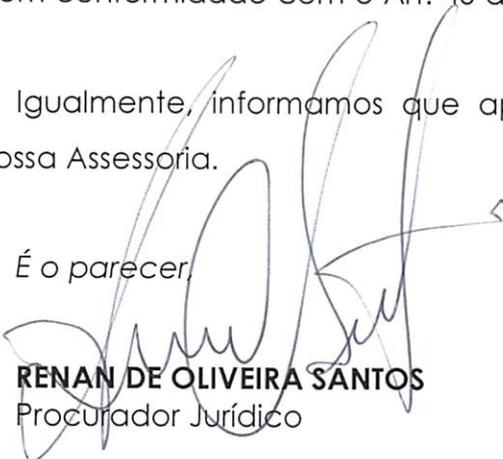
DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente da C. P. L.,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o referido Edital por parte de nossa Assessoria.

É o parecer.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de agosto de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE C. P. L.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e parecer jurídico apresentado. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sr. PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO, Secretário de Esportes, sob protocolo nº 134/14 em 28/07/2014.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 28/08/2014**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2014-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por "Preço Global", com o objetivo de promover a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/08/2014
PROTOCOLO até as 09h20min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ.

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado fatura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisangela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE e Diário Oficial da União.

Japira, 01 de agosto de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Código da publicação: 2288
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014
Data/hora Veiculação: 04/08/2014 09:46
Data/hora Publicação: 05/08/2014 08:00
Número do Ato: 008/2014
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate.
Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMJ

OBJETO O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de profissionais para a equipe da saúde municipal, realizando atividades do Programa Saúde da Família (PSF), pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 020/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 13h10min do dia 29/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 13h20min até às 14h00min do dia 29/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 14h00min do dia 29/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone (043)3555-1401 - Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 05 de agosto de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATJE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

OBJETO O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/PCE nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ.

DATA: 28/08/2014

PROTÓCOLO até às 09h20min

ABERTURA às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado futura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone (43) 3555-1401 - (Elisângela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 01 de agosto de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATJE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A CONSTRUBRAZ CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.687.755/0001-26, com sede e foro à Rua Manoel Carneiro nº 87, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, com Atividade de Extração de Rodão, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação sob o nº 17.722, com Validade em 01/10/2014. Protocolo sob o nº 11.997.0750

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014-PMJ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2014-PMJ referente à locação do imóvel urbano localizado na Rua Prof. Wilson Leite dos Santos, nº 670, de propriedade da empresa R. W. SCHMIDT & SCHMIDT LTDA-ME, conforme matrícula nº 8.097, Livro nº 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis Comarca de Itaipó, para instalação da Fábrica de Costura em incentivo à geração de empresa, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso X, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.966/93, HOMOLOGO a referida contratação, bem como convocando a empresa R. W. SCHMIDT & SCHMIDT LTDA-ME para assinatura do contrato.

Publique-se
Japira, 22 de julho de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.180/2014

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 924/2013, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 859/2013 em seu artigo 39º § Único

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.001.10.302.0075-2.022.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(164) 3.3.90.36.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Redução:

06.001.10.302.0075-2.022.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(167) 3.3.90.39.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 06 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 65/2014

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RENATA CARVALHO DE GODOI, portadora da Carteira de Identidade RG 9.577.528-4 SSP PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Siqueira Campos-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Aviso de reabertura de Licitação - Pregão Presencial nº 57/2014

OBJETO Aquisição de um veículo zero quilômetro e materiais permanentes destinados ao Asilo São Vicente de Paulo, através do Convênio nº 777933/2012 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTÓCOLO até às 08h45min do dia 22/08/2014.

ABERTURA: 22/08/2014 de 2014 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel. (43) 3571-1122 ramal 218.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2014.

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 218/2014 tendo em vista a

HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 10/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: Mediseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda Me

OBJETO Contratação de empresa de obras e engenharia especializada, para execução do serviço e material para construção do portal de entrada da cidade situado na Rua Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 13.101,62 (treze mil cento e um reais sessenta e dois centavos)

Siqueira Campos, 31 de julho de 2014

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/08/2014.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 26/08/2014.
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sitio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 28 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 192,00 - 73724/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de equipamentos e material permanente, a serem adquiridos para atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão Presencial nº 018/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 27/08/2014.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 27/08/2014.
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 27/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sitio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 31 de julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 192,00 - 73726/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ.

DATA: 28/08/2014
PROTOCOLO até às 09h20min
ABERTURA às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)
A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado fatura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisangela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sitio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 01 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 216,00 - 73729/2014

Juranda

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Município de Juranda, CNPJ: 78.196.7550001-99 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 35.015 para Conjunto Habitacional de Interesse Social a ser implantada Lote nº 1-B/2-B/3-B-1-Gleba 21- Colônia Goioerê, Juranda - PR.

R\$ 24,00 - 73907/2014

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2014
Procedimento Licitatório nº. 082/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (NOVOS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONFORME ANEXO I.

ABERTURA: 19 de Agosto de 2014 as 13h30horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor. VALOR GLOBAL: R\$ 671.690,59 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa Reais e cinquenta e Nove Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: Licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 31 Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 73512/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2014
Procedimento Licitatório nº. 0772014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REPARO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA MOTORES A DIESEL INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS, CONFORME ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ABERTURA: 19 de Agosto de 2014 as 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por lote. VALOR GLOBAL: R\$ 217.860,20 (Duzentos e Dezessete Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 31 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

R\$ 288,00 - 73329/2014

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014 – PMLS

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	008/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME CONVÊNIO/IPCE Nº 33/2014		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600227812001110434490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	28/08/2014	Data Registro	05/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



Município de Japira
Tomada de preços 8/2014 - Anexo 01



Equipiano

Página:1

Processo 52/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote: 0001	Lote 001 - CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE			
0001	1.11.3133 CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	1,00	SERV	30.000,00
			PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	30.000,00
			PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

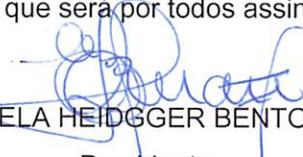
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação de empresa na área de engenharia, para a Construção de uma pista de skate no Município de Japira, relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que não houve protocolo de envelopes de empresas interessadas na participação do certame. A Sra. Presidente comunicou aos presentes que a presente licitação será prorrogada, por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação, comunicando ainda que será publicada no Diário Oficial Eletrônico, Diário Oficial impresso e Diário Oficial do Estado. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou a decisão aos presentes o qual foi aceita por todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente


CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário


REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h30min do dia 18/09/2014**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores municipais, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário Sr. CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2ª Secretária Sra. REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria nº 010/2014 de 08/01/2014, receberão a documentação e proposta visando a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate**, sob regime de empreitada por “preço global”, do tipo **menor preço**, através da **Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 18/09/2014

PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h20min

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

- 1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;
- 1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.
- 2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. OBJETO;

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária que acompanha o presente edital;
- 3.2. O valor máximo permitido é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. As despesas para a execução do objeto deste Edital, serão pagas com recursos da dotação orçamentária 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 002 – ESPORTE; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 02020-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02021-00750 – Convênio/IPCE/nº 33/2014-Pista de Skate.

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES:

- 5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial, onde será fornecido mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licita.japira@hotmail.com, através de taxa de pagamento no valor supracitado, que será enviado via e-mail para a empresa interessada.

- 5.1.1. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas:

- 6.1.1. Que atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;
- 6.1.2. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.
- 6.1.3. Que não sejam pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- 6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;
- 6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
 - 6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.
 - 6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, não inabilitará a proponente participante, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa enquadrada como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:

7.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

7.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

será aceito pela comissão de licitação, desde que a data de emissão não seja superior á **60 (sessenta) dias**, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, e também da Certidão Simplificada da Junta Comercial, o qual a mesma possui prazo INDETERMINADO.

8.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

8.2.1. Quanto à *Habilitação Jurídica*:

8.2.1.1. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**;

8.2.1.1.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (8.2.1.1) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

8.2.1.2. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.1.3. **Cópia** do Registro comercial, RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

8.2.1.4. **Cópia** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo as alterações contratuais devidamente registradas, acompanhado de **cópia** do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus administradores;

8.2.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de **cópia** do documento de eleição dos seus administradores e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

8.2.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

8.2.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, bem como as constantes dos anexos do presente Edital, inclusive o anexo da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;**

8.2.2. Quanto à *Regularidade Fiscal e Trabalhista*:

8.2.2.1. Prova de regularidade com as fazendas:

8.2.2.1.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

8.2.2.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

8.2.2.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.2.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

8.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

8.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

8.2.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

8.2.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

8.2.3.3.1. A visita no local da obra deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª à 6ª feira, através do telefone 43.3555-1401 (Dr. José);

8.2.3.3.2. A visita deverá ser realizada até o dia 17/09/2014;

8.2.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante ao objeto da licitação, independente de quantidade e valor;

8.2.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

8.2.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de qualquer obra e quantidade relativo ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

8.2.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

8.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

8.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

8.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente Registrado no órgão competente.

8.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

9.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

9.1.1.1. Local e Data;

9.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

9.1.1.3. Prazo de execução da obra (90 (noventa) dias);

9.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

9.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura RECONHECIDA EM CARTÓRIO competente;

9.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

9.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10.2.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 10.3.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 11.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.
- 11.2.** Procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas, estando as proponentes habilitadas, e não havendo recursos, será aberto os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços.
- 11.3.** Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou procuração passada em cartório.
- 11.3.1.** **A CARTA CREDENCIAL ou a PROCURAÇÃO é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, sendo necessário a apresentação de documento oficial com foto do Representante Credenciado ou Procurador.**
- 11.3.2.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 11.5.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 11.6.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11.7. A ausência de assinatura reconhecida em cartório, em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 11.8. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 11.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 11.10. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*“fac-simile”, publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 11.11. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 11.12. As pessoas interessadas na participação do certame deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade da presença da mesma, esta deverá apresentar no Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO” o **Termo de Renúncia (ANEXO)**.
- 12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

- 12.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 12.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura **DESCCLASSIFICARÁ** a proponente.
- 12.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 12.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 12.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 12.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 12.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 12.11. **Será desclassificada a proposta:**
 - 12.11.1. Que estiver em desacordo com o presente edital;
 - 12.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
 - 12.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 12.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

demais proponentes;

- 12.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 12.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 12.11.7.** Que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 12.11.7.1.1.** Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 12.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 12.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 12.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 12.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 12.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 13.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14. DO PRAZO;**
- 14.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 14.2. O prazo máximo para o início da obra será de 10 (dez) dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO.
- 14.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 14.4. O prazo de conclusão da obra será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.5. O Prazo de Vigência do Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 15. DA FISCALIZAÇÃO;**
- 15.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 15.2. A proponente deve respeitar Relatório Técnico constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.
- 16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;**
- 16.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.
- 17. PAGAMENTO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão da NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 17.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- 17.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
- 17.3.1. **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**
- 17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 17.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- 17.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- 17.6.1. da ART pela CONTRATADA;
- 17.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 17.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- 17.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 17.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 17.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;
- 17.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. PENALIDADES;

19.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. RESCISÃO;

20.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS;

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

21.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

22.1. carta-credencial (Modelo nº 01);

22.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

22.3. declaração de visita (Modelo nº 03);

22.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);

22.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);

22.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 22.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 22.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 22.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 28 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___ / _____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)), conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
e) Serviços de aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir no de contratante*) – CNPJ nº (*inserir nº*)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

IO = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ___ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Japira
OBRA: Construção de Pista de Skate
LOCAL: Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos – Centro de Japira

Item	Discriminação	Uni	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total Item (R\$)	Vir total (R\$)
1	OBRAS – PISTA DE SKATE					
1.1	Serviços preliminares					1.705,25
1.1.1	Raspagem e limpeza mecânica do terreno	m2	292,75	0,56	163,94	
1.1.2	Locação da Obra, com gabarito de madeira.	m2	292,75	3,56	1.042,19	
1.1.3	Placa de obra 200x100	M2	2,00	249,56	499,12	
1.2	Movimentação em terra					893,12
1.2.1	Escavação manual de valas, em solo seco, com profundidade variável de até 1,00 metros.	M3	8,49	59,71	506,94	
1.2.2	Apiloamento e regularização de fundo de vala, com maço de 30 kg.	M2	22,69	17,02	386,18	
1.2.3	Aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm.	M3	180,00	50,56		
1.3	Fundação					2.087,42
1.3.1	Estaca broca manual, em CA, controle 13,5 MPA, com 20 kg de ferro por m3, diâmetro de 25 cm, inclusive perfuração.	M	58	35,99	2.087,42	
1.4	Superestrutura					6.251,00
1.4.1	Concreto Armado para vigas baldrame, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.4.2	Concreto Armado para vigas e pilares, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.5	Alvenaria					5.337,82
1.5.1	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 14 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3)	m2	137,62	34,50	4.747,89	
1.5.2	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 40 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3) (Ref. Sinap)	m2	8,78	67,19	589,93	
1.6	Revestimento de parede					1.301,50
1.6.1	Chapisco de paredes internas, no traço 1:3	m2	51,24	4,70	240,83	
1.6.2	Emboço de paredes externa com argamassa mista	m2	51,24	20,70	1.060,67	
1.7	Revestimento de piso					9.449,97
1.7.1	Lastro de brita apiloado manual e = 3 cm	m2	292,75	2,80	819,70	
1.7.2	Lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 05 cm cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75	29,48	8.630,27	
1.7.3	Piso cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75			
1.8	Equipamentos esportivos					2.620,00
1.8.1	Corrimão Metalico tubo Galvanizado 1 1/4" altura 1 m (Ref. Sinap)	m	30,00	50,00	1.500,00	
1.8.2	Corrimão metálico para esporte, alt 40 cm	m	15,00	40,00	600,00	
1.8.3	Cantoneira de ferro 1 1/2" (Ref. Sinap)	m	26,00	20,00	520,00	
1.9	Limpeza da Obra					353,92
1.9.1	Limpeza geral da obra	m2	292,50	1,21	353,92	
SUB TOTAL						30.000,00

REFERÊNCIA – FONTE SINAPI 2014

BDI UTILIZADO DE 25,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para a construção de uma pista de Skate, no Município de Japira - Estado do Paraná, com área de 292,50 m².

Para o início da obra será executado os seguintes serviços preliminares

Raspagem e limpeza manual do terreno, para retirada da camada vegetal do terreno.

A obra deverá ser demarcada com gabarito de madeira.

A placa de obra será de 200x100 cm, em chapa, no modelo determinado pelo programa.

Movimentação em terra

Após a regularização do terreno e a locação da obra, será executada a escavação manual das valas para a implantação das vigas baldrame, sob as paredes de alvenaria da pista. O fundo das valas deverá ser nivelado e apiloada manualmente, com maço de 30 kg.

Após a execução da fundação, deverá ser efetuado aterro da obra e a compactação manualmente, em camadas de 20 cm. Após a construção da alvenaria deverá ser executado o aterro das rampas compactado manualmente em camadas de 20 cm, conforme detalhado em projeto.

A Estrutura de concreto deverá ser conforme se descreve adiante

Para a execução da fundação deverá ser feito a perfuração em terra com trado manual até 3,00 m de profundidade e diâmetro de 25 cm, conforme determinado pelo projeto estrutural.

As estacas serão de concreto armado, controle 13,5 MPA, com 20 kg de ferro por m³, diâmetro de 25 cm.

As vigas e pilares será em concreto armado fck = 15 MPA, preparado e lançado com betoneira, com formas de tábuas de madeira e ferragem armada conforme detalhes do projeto estrutural.

Após o respaldo das paredes de alvenaria será executado as vigas, em concreto armado, juntamente com o contra piso.

As paredes de alvenaria serão.

Todas as paredes serão com tijolos de 06 furos, e = 14 cm, assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m³), juntamente com vigas e pilares conforme detalhadas no projeto estrutural. Após a execução do piso de concreto da pista deverá ser executado alvenaria de tijolos comum, com largura de 40 cm para a fixação das cantoneiras metálicas, conforme detalhe de projeto.

Revestimento de piso

Em toda a construção será utilizado um lastro de brita apiloado manualmente, e= 3 cm.

Após o lastro de brita será executado um contra piso em concreto espessura 05 cm, com junta seca de dilatação, seguido de regularização do piso com argamassa de cimento com espessura de 03 cm, impermeabilizado e queimado.

Revestimento de parede

As paredes das rampas deverão receber chapisco emboço e reboco desempenado, e pintura com duas demãos de tinta látex.

Equipamentos Esportivos

Devera se executado corrimão metálico com tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", e altura de 1 metro na pista maior.

Nas demais rampas será executado corrimão metálico com tubos galvanizado de 1 1/2" conforme detalhado em projeto.

Limpeza da obra

Após a conclusão a mesma deverá ser entregue totalmente limpa e em funcionamento.

Japira - 03 de junho de 2014

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENG.º CIVIL – CREA Nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fica PRORROGADA a abertura da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, para o dia **18/09/2014 às 09h30min**, tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por "Preço Global", objetivando a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/09/2014
PROTOCOLO até as 09h20min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ.

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado fatura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação ou solicitação do edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisangela), ou solicitados via e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 28 de agosto de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	008/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME CONVÊNIO/IPCE Nº 33/2014		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600227812001110434490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/08/2014	Data Registro	05/08/2014
Data da Abertura das Propostas	28/08/2014	Data Registro	29/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/09/2014	Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fica PRORROGADA a abertura da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, para o dia **18/09/2014 às 09h30min**, tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por "Preço Global", objetivando a **contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/09/2014
PROTOCOLO até as 09h20min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ.

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado fatura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação ou solicitação do edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisangela), ou solicitados via e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 28 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.08.29 09:13:52 -03'00'



LANÇE OU OFERTA, sob nº 001/2014, objetivando-se a venda de bens móveis (veículos, sucatas de informática, sucatas em geral, ferro velho, eletrodomésticos, equipamentos de informática) de propriedade do município, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.pmcv.com.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Maiores informações fones: (46) 3232-8300 e 3232-3779. O valor mínimo estimado do total dos itens é de R\$ 83.041,00 (oitenta e três mil e quarenta e um reais). Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2014.
Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 84072/2014

Doutor Camargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 – PROCESSO 56/2014

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, toma público que fará realizar-se às 09h00min (nove horas) do dia 16 de setembro 2014, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura para a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo zero km tipo Van, ano de fabricação no mínimo 2014, na cor prata, com capacidade para 15 passageiros, com o valor máximo e especificações contidos no anexo I do edital. Os recursos financeiros para custear as despesas do objeto deste PREGÃO, provém de Dotação Orçamentária do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo. O Edital e seus anexos com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014, tipo MENOR PREÇO, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 01 de setembro 2014, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal.

Doutor Camargo/PR, 29 de agosto de 2014.

Sergio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 84283/2014

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 42/2014 – PROCESSO Nº 136/2014

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços para Aquisição Futura Materiais Esportivos destinados a manutenção do Departamento Municipal de Esportes, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – 3463-8000 – Ramal 215, Godoy Moreira/Pr, 29 de agosto de 2014. Primis de Oliveira – Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 84119/2014

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 033/2014 – PMG

4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde através do Programa VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná – Resolução SESA nº 059/2013), conforme descrição do veículo constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2014, até as 9h00 (nove horas).
- 1.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12 de setembro de 2014, às 09h30 (nove horas e trinta minutos).
- 1.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de setembro de 2014, às 10h00 (dez horas).
- 1.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de agosto de 2014.

ANDRÉA DE SOUZA KLENKE MOREIRA
Pregoeira

R\$ 312,00 - 83431/2014

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 – PMI, Processo Administrativo nº 119/2014 – ref. a aquisição parcelada de materiais médico hospitalares. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 26 de agosto de 2014. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

R\$ 48,00 - 83932/2014

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2014

OBJETO: Pagamento de taxa de filiação de atletas da Associação Iratiense de Ciclismo Pirubikes Junto à Federação Paranaense de Ciclismo.

CONTRATADO: Federação Paranaense de Ciclismo
CPF: 75.954.842/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2014.

ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 83827/2014

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ.
DATA: 18/09/2014
PROTOCOLO até as 09h20min
ABERTURA às 09h30min



LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)
DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Convênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município de Japira.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado fatura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação ou solicitação do edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisangela), ou solicitados via e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 28 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 240,00 - 83937/2014

Jaguariaíva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 111/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Indústria, Comércio e Turismo e Depto. De habitação.

TIPO: Menor Preço/ Global

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de agosto de 2014.

Horário: 09:30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos via e-mail compraslag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Izabel Branco,142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramais: 9452,9453,9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de agosto de 2014.

Maurício Fernandes
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 84018/2014

Joaquim Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANA
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014
TOMADA DE PREÇOS 014/2014- TIPO MENOR PREÇO

Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, tipo menor preço, no Parque Ecológico de Joaquim Távora, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, com recursos oriundos do contrato de repasse OGU nº 0304911-41/2009/MTUR/CAIXA. Data e Horário de apresentação e abertura dos envelopes:

Data da entrega dos envelopes: 19/09/2014 das 08h29hrs às 08h59min, Data da abertura e julgamento: 19/09/2014- às 09:00.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Joaquim Távora, 28 de agosto de 2014.

Marcos Rogério de Oliveira
Presidente CPL
Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 83863/2014

Jussara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2014-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: Monte Carlo Comércio de Veículos Ltda, CNPJ

72.358.195/0002-38

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Pregão Presencial nº 058/2014.

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, 1.0, flex, 4 portas, 2014, para o CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, através de recursos oriundos do Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada e IGD/SUAS.

VALOR GLOBAL: R\$-31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VALIDADE: 28 de novembro de 2014.

Jussara-Pr. 29 de Agosto de 2014.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 83968/2014

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2014 – PMLS

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes no Município de Laranjeiras do Sul

Tipo da Licitação: Menor Preço por lote.

Abertura dos Envelopes: 9h00min do dia 03/09/2014.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, à partir de 21 de agosto de 2014 no horário normal de expediente, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital. Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de agosto de 2014

Hercules Dilger Sondei
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 83944/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de calhas, coifas e similares visando a manutenção e conservação dos imóveis da prefeitura municipal de laranjeiras do sul

Tipo da Licitação: Menor Preço por lote.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 11/09/2014.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, à partir de 01 de setembro de 2014 no horário normal de expediente, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital. Laranjeiras do Sul-Pr, 29 de agosto de 2014

Hercules Dilger Sondei
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 83945/2014

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2014-PML
PROCESSO Nº. 110/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para execução de deslocamento da rede de alta tensão e para extensão de rede de alta e baixa tensão com instalação de luminárias, em ruas do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 22 de setembro de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 303.753,00 (trezentos e três mil, setecentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ((043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO Nº 021/2013

Nome/Denominação/Razão Social:

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA

Endereço:

Município / U.F:

Rua Geraldo Vieira, nº 124

PINHALÃO/PR

CNPJ / CPF:

Nire:

08.315.937/0001-68

412.057.918-01

Capital Social:

1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

OBJETO/ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO.

TERRAPLENAGEM E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos:

do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93

Ressalvadas outras exigência Complementares previstas no Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

06 DE MAIO DE 2013.

ASSINATURA DO EMITENTE:


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 06/05/2014	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO TERRAPLENAGEM E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
Japira/Pr 06/05/2015	RENOVAÇÃO DE CADASTRO



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

CARTA-CREDENCIAL

Japira, 28 de Agosto de 2014

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2014

Prezados Senhores,

A abaixo assinada, Érica Cristina de Moraes, carteira de identidade 9.728.914-0 SESP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA., vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor Manoel Carlos de Oliveira, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

TABELIONATO
MOREIRA

Érica Cristina de Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0

08.315.937/0001-68

Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ

TABELIONATO
MOREIRA

Manoel Carlos de Oliveira
MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA
RG n.º 7.504.548-4



Érica Cristina de Moraes
Manoel Carlos de Oliveira
Em presença de mim, Tabelião, que dou fé da verdade
de 27 de 08 de 2014
TABELIÃO

Handwritten signature



08.31.2004-08.31.2004

Construction Division
2004-2005

FOR GENERAL INFORMATION ONLY
PLEASE CONTACT THE OFFICE OF THE
DIRECTOR

RECEIVED
2004 SEP 10 10 10 AM

RECEIVED
2004 SEP 10 10 10 AM

Handwritten notes and scribbles at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - COMARCA DE TOMAZINA - PR.

ANTÔNIO CARLOS MANNA MOREIRA
TABELIÃO

Livro Nº 027-Procuração

Fls. N.º 191



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A FIRMA CONSTRUTORA
MORAIS E CARVALHO LTDA, PARA O SENHOR MANOEL
CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA, COMO ABAIXO ESTÁ
DECLARADO:**

Saibam os que este público Instrumento de Procuração, bastante virem, que, no ano de **DOIS MIL E SETE**, aos **QUINZE** dias do mês de **MARÇO**, do dito ano, nesta cidade de Pinhalão, Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, **Situado à Rua: Geraldo Vieira, nº 192, centro, CEP: 84.925-000, Fone 569-1324**, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante **A FIRMA CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA, Pessoa Juridica inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.315.937/0001-68 e Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205791801, datado de 25/09/2006 protocolo nº 06/364251-4, inscrição Estadual nº 90384206-71, com Sede à Rua Geraldo Vieira, nº 122, centro, CEP 84.925-000 na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por suas proprietárias senhoras **CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO**, brasileira, Separada Judicialmente, Comerciante, portadora da da CIRG nº 6.682.520-5 SSP-PR. e do CIC nº 977.078.729.91, filha de Ordimas Raimundo de Carvalho e dona Anair das Graças Carvalho, residente e domiciliada à Rua: José Benedito de Oliveira, nº 333, Centro, na cidade de Jaboti-PR; ora de passagem por esta cidade, a senhora **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, Brasileira, Solteira, Comerciante, portadora da CIRG nº 9.728.914-0 SSP-PR. e do CIC nº 068.328.979-95, filha de Carlos Pires de Moraes e Vera Aparecida Pereira de Moraes, residente e domiciliada a Rua Geraldo Vieira, nº 122 centro, nesta cidade de Pinhalão-PR; Pessoas Reconhecidas como próprias por mim Tabelião, através dos documentos que me foram apresentadas do que dou fé, por elas foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **MANOEL CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CIRG nº 7.504.548.4 SSP-PR. e do CIC nº 008.013.659-10, filho de Antonio Carlos de Oliveira e Leisa Maria de Carvalho Oliveira, residente e domiciliado à Rua Geraldo Vieira, nº 122, centro na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná. A quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, para representá-la junto a todas e quaisquer repartições Públicas, Autárquicas, economia mista, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **Especialmente junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL**, em quaisquer Instituições Bancárias, **BANCO DO BRASIL S/A Agência de Ibaiti-PR, BANCO ITAÚ S/A Agência de Pinhalão, HSBC, SISTEMA DE COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA**, ou outras instituições financeiras onde a firma venha a ter conta corrente, Podendo para tanto dito procurador abrir e movimentar conta corrente, fechar, cadastrar senhas, assinar cheques, emitir e endossar cheques, requisitar talonários de cheques, extratos, sacar endossar, aceitar e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - COMARCA DE TOMAZINA - PR.

ANTÔNIO CARLOS MANNA MOREIRA
TABELIÃO

Livro Nº 027-Procuração

avalizar letras de Câmbio, fazer hipotecas, emitir e endossar Warrants, endossar e avalizar notas promissórias, sacar, endossar, avalizar e aceitar duplicatas, e também com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; em todas as Prefeituras Municipais do Estado do Paraná, nelas participando de Concorrências Públicas e Licitações; "Certifico que, a descrição do(s) objeto(s) do presente instrumento, bem como os demais elementos constantes se constituíram por mera declaração do(s) outorgante(s), sendo que após a assinatura e aceitação deste instrumento os mesmos são inalteráveis, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, assumindo o(s) outorgante(s), responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações aqui prestadas. Eventuais correções serão somente levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento", enfim praticar os demais atos que se coadunem com o cabal desempenho do presente Mandato. A pedido lavrei este Instrumento que lhes li, aceita e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com o C.N. de 19.08.93 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Perante mim Tabelião, que Digitei, conferi e assino (aa) **CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**. Nada mais, eu **ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA**, Tabelião, que Digitei, conferi, dou fé. e assino em público e raso. Custas **348,62 VRC (Valor Referencial de Custas), correspondente a R\$ 40,39.** Pinhalão, 15 de março de 2007. *****

TESTE

DA VERDADE

ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA
Tabelião

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
TABELIÃO MOREIRA
Antonio C. M. Moreira Marta D. G. L. V. Nicolau
Tabelião Escriva Juramentada
TABELIÃO
PINHALÃO - PARANÁ
TOMAZINA
BUX46711



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
720353325

VALIDO

NOME
MANOEL CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7504548-4 SESP PR

CPF
008.013.659-10

DATA NASCIMENTO
14/04/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
LEISA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00893305041

VALIDADE
05/02/2015

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PINHALAO, PR

DATA EMISSÃO
28/02/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

46826254756
PR905391932

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
720353325



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.315.937/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2006
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASA NOVA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
LOGRADOURO R GERALDO VIEIRA		NÚMERO 124	COMPLEMENTO	
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

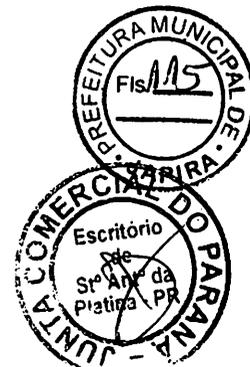
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/08/2014 às 12:54:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.



Contrato de Constituição

CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, brasileira, natural de Pinhalão-PR., separada judicialmente, nascida em 01 de Setembro de 1975, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.682.520-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 27/11/1992, e do CPF.nº 977.078.729-91, residente e domiciliada à rua José Germano da Silva, nº 69, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, e **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, brasileira, natural de Ibaiti-PR., solteira, maior, nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.**, e terá sede e domicílio na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, cep: 84.925-000 (art.997,II,CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelas sócias **CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO**, com 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, com 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 15.000,00 (quinze reais), totalizando assim a importância supracitada, pertinente ao capital social. (art.997,III,art.1055,CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim subscrito:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO	15.000	15.000,00
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade será a Construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplenagem e outras obras de engenharia civil.

Germano
Érica C. Moraes.



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.



Contrato de Constituição

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro de seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de seu domicílio e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997,II,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1057,1058,CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, com poderes e atribuições de administradora, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer das quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (art.997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1071 e 1072, parág.2º, art.1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou da sócia remanescente,

Carvalhos
Platina R. Moraes



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.



Contrato de Constituição

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos da sociedade em relação à suas sócias. (art.1028,1031,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1011,parág.1º,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, mediante Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, a ser firmado entre ambos por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Pinhalão(PR), 21 de Setembro de 2006.

CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Testemunhas: ✕

EDILAINÉ RIBEIRO COSTA
RG.nº 8.583.260-3/PR.

ANDERSON ROSA
RG.nº 5.963.212-4/PR.

Vertical stamp and registration information:

- JUNTA COMERCIAL DO PARANA
- ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
- CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2006
- SOB NÚMERO: 41205791801
- Protocolo: 06/364251-4
- Handwritten signature: Dorothy Ap. Franco
- Handwritten text: MARIA THEREZA LOPES SALGADO
- SECRETARIA GERAL
- 1088279

UNION FEDERAL DE COLOMBIA
Banco de Colombia



06/364251-4

0493459

9.09.05

**CONSTRUTORA MORAIS
& CARVALHO LTDA.**
CNPJ: 08.315.937/0001-68



Primeira Alteração de Contrato Social

CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, brasileira, natural de Pinhalão-PR., separada judicialmente, nascida em 01 de Setembro de 1975, empresária, residente e domiciliada à rua José Germano da Silva, nº 69, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.682.520-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 27/11/1992, e do CPF.nº 977.078.729-91, e **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, brasileira, natural de Ibaiti-PR., solteira, maior, nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, residente e domiciliada à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95.

A) Únicas sócias da empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.**, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205791801 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade neste ato a sócia **SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tomazina-PR., solteira, maior, nascida em 19 de Janeiro de 1983, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 122, centro, cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 8.207.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 15/09/1997, e do CPF.nº 041.544.749-60.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômico financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO**, possuidora de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo deste total 12.000 (doze mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à sócia remanescente **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, e o restante, 3.000 (três mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à sócia ingressante **SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá à sócia ingressante e à sócia remanescente, bem como à sociedade em si, plena, rasa e irrevogável quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar, quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL - O valor do Capital Social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

✓ Sabrina G. de Carvalho Oliveira
✓ Érica C. Morais.
✓ Carvalho

Seve à Fl.02...



Seqüência da Fl.01...



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ: 08.315.937/0001-68

Primeira Alteração de Contrato Social

<u>Sócia</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	27.000	27.000,00
SABRINA G. DE CARVALHO OLIVEIRA	3.000	3.000,00
TOTAL . . .	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, que até então era de responsabilidade da sócia CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, passa, mediante a presente alteração, a ser efetuada pela sócia remanescente ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, com poderes e atribuições de administradora, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sócia remanescente ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1011,pará. 1º,CC/2002).

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas baixo.

Pinhalão(PR), 03 de Abril de 2007.

Cintia Jussiane de Carvalho
CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO

Érica C. Morais
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Sabrina G. de Carvalho Oliveira
ABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA

estemunhas:

Dilaine Ribeiro Costa
DILAINE RIBEIRO COSTA
RG.nº 8.583.260-3/PR

Edison Costa
EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA P
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/04/2007
 SOB NÚMERO: 20071467890
 Protocolo: 07/146789-0
 Empresa: 41.2.0579180-1
 CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA
 1586235
 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL
 12497
 990.500-PP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



0778572 07/146789-0 16 ABR 2007

**CONSTRUTORA MORAIS
& CARVALHO LTDA.**
CNPJ: 08.315.937/0001-68



Segunda Alteração de Contrato Social

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, natural de Ibaiti-PR., solteira, maior, nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, residente e domiciliada à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, e **SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tomazina-PR., solteira, maior, nascida em 19 de Janeiro de 1983, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 122, centro. cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 8.207.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 15/09/1997, e do CPF.nº 041.544.749-60.

A) Únicas sócias da empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.**, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205791801 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social primitivo e Alteração Posterior, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade neste ato o sócio **FABIANO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, maior, nascido em 19 de Fevereiro de 1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-PR., à rua Lourenço Cioli, nº 306, centro, cep: 84.200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.221.793-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 17/05/1991, e do CPF.nº 861.101.019-15.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômico financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, possuidora de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao sócio ingressante **FABIANO DO VALLE ASSIS**, já qualificado na cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá ao sócio ingressante e à sócia remanescente, bem como à sociedade em si, plena, rasa e irrevogável quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar, quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL - O valor do Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

Sabrina G. de Carvalho Oliveira

Érica C. Morais.
Segue à Fl.02...



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ: 08.315.937/0001-68



Segunda Alteração de Contrato Social

<u>Sócia</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	27.000	27.000,00
FABIANO DO VALLE ASSIS	3.000	3.000,00
TOTAL ...	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: RAZÃO SOCIAL: Em função da retirada da sócia **SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA** e do ingresso do novo sócio **FABIANO DO VALLE ASSIS**, a razão social da empresa fica alterada para **CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA.**

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão(PR), 05 de Maio de 2007.

Érica C. Morais

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Sabrina G. de Carvalho Oliveira
SABRINA G. DE CARVALHO OLIVEIRA

Fabiano do Valle Assis
FABIANO DO VALLE ASSIS

Testemunhas: 2x

Edilaine Ribeiro Costa
EDILAINE RIBEIRO COSTA
RG.nº 8.583.260-3/PR

Edison Costa
EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATEIA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/05/2007
 SOB NUMERO: 20071800883
 Protocolo: 07/180088-3
 Empresa: 41 2 0579180 1
 CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA

1587796

Maria Thereza Lopes Salomão Franco
MARIA THERESA LOPES SALOMÃO FRANCO
 SECRETARIA GERAL

RG: 830.500-9/PR
 OAB 12492-PR



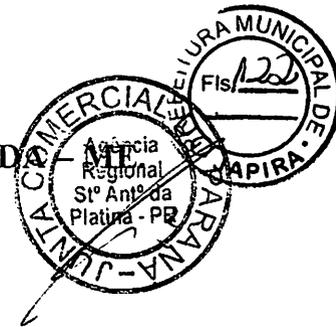
0778977

07/180088-3

08 MAIO 2007

CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA

CNPJ: 08.315.937/0001-68



Terceira Alteração de Contrato Social

ÉERICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, natural de Ibaiti-PR., nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, e **FABIANO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, nascido em 19 de Fevereiro de 1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-PR., à rua Professor Marcio Araújo Motta, nº 144, cep: 84.200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.221.793-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 17/05/1991, e do CPF.nº 861.101.019-15.

A) Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA - ME**, com sede na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob.nº 412.057.918-01 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob.nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social e Alteração Posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO – Ingressa neste ato na sociedade a sócia **LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.966.051-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 569.813.509-63.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sob-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO – Retira-se da sociedade o sócio **FABIANO DO VALLE ASSIS**, possuidor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a sócia ingressante **LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante dá a sócia ingressante e a sócia remanescente, bem como à sociedade em si, plena e geral quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar, quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

ÉERICA T. Morais

segue pág. 02...

CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68



Terceira Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA TERCEIRA: NOME EMPRESARIAL - A sociedade que girava sob o nome de CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA - ME., passa, a partir da presente, a ser denominado CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PINHALÃO(PR), 04 de Fevereiro de 2010.

Érica C. Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Fabiano do Valle Assis
FABIANO DO VALLE ASSIS

Leisa Maria de Carvalho Oliveira
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

Testemunhas:

Edison Costa
EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR

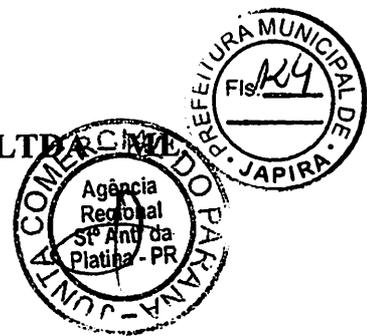
Edson Costa Junior
EDSON COSTA JUNIOR
RG.nº 8.583.260-3/PR

Ant. Edson Costa Junior
RELATÓRIO
OAB/PR - 14390
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 22/07/2010
SOB NÚMERO: 20105143901
Protocolo: 0514390-1, DE 22/06/2010
EMPRESA: 41 2 057180 1
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68



Quarta Alteração de Contrato Social

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, natural de Ibaiti-PR., nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, e **LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Pinhalão-PR., casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR, à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, nascida em 30 de Janeiro de 1957, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.966.051-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 07/03/1990, e do CPF.nº 569.813.509-63.

A) Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME**, com sede na cidade de Pinhalão-PR, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob.nº 412.057.918-01 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob.nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social e Alterações Posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL- Fica elevado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), sendo o aumento de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), subscritos e integralizados da seguinte forma:

- a) A sócia **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, R\$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.
- b) A sócia **LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL- Mediante a presente alteração, o capital social, agora no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 387.000 (trezentas e oitenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, ficou assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	348.300	R\$ 348.300,00
LEISA M. DE CARVALHO OLIVEIRA	38.700	R\$ 38.700,00
TOTAL...	387.000	R\$ 387.000,00

segue pág. 02...

Érica C. Morais.
Leisa M. de Carvalho Oliveira



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Quarta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PINHALÃO(PR), 21 de Setembro de 2010.

Érica C. Morais
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Leisa Maria de Carvalho Oliveira
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

Testemunhas:

Edison Costa

EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR

Edson Costa Junior

EDSON COSTA JUNIOR
RG.nº 8.583.260-3/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2010
SOB NÚMERO: 20109843851
Protocolo: 10/984385-1, DE 05/11/2010

Empresa: 41 2 0579180 1
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - SEB. TIÃO MÓTTA
SECRETÁRIO GERAL

Dorothy Ap...
Dorothy Ap...
RELATC
OAB/PR -



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA – ME.

CNPJ: 08.315.937/0001-68



Quinta Alteração de Contrato Social

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, natural de Ibaiti-PR., nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, e **LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Pinhalão-PR., nascida em 30 de Janeiro de 1957 casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.966.051-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 07/03/1990, e do CPF.nº 569.813.509-63, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000,

A) Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME.** com sede na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob.nº 412.057.918-01 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob.nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social e Alterações Posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL- Fica elevado de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), integralizados no presente ato na seguinte proporção:

- a) A sócia **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, que possuía na sociedade 348.300 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 731.700,00 (setecentos e trinta e um mil e setecentos reais) integralizados no presente ato, com saldo existente na conta lucros acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011.
- b) A sócia **LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, que possuía na sociedade 38.700 (trinta e oito mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 81.300 (oitenta e um mil e trezentos reais), integralizados no presente ato, com saldo existente na conta lucros acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Segue pag. 02...

Érica C. Morais.
Leisa Maria de Carvalho Oliveira

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA – ME.

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Quinta Alteração de Contrato Social



<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	1.080.000	R\$ 1.080.000,00
LEISA M. DE CARVALHO OLIVEIRA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL...	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PINHALÃO(PR), 14 de junho de 2012.

Érica C. Morais
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Leisa Maria de Carvalho Oliveira
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

Testemunhas:

Antonio Carlos de Oliveira
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RG.nº 1.445.956 / PR.

Manoel Carlos de C. Oliveira
MANOEL CARLOS DE C. OLIVEIRA
RG.nº 7.504.540-4 / PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2012
SOB NÚMERO: 20121249638
Protocolo: 12/124963-8, DE 19/06/2012

Empresa: 41 2 0579180 1
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

5.966.051-9 07/03/1990

LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

HANDEL RAIUNDO DE CARVALHO
JOSEFA RIBEIRO DE AZEVEDO

NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1957

DOC. CIVIL: COMARCA-TOMASINA/PR, PINHALÃO
C.CAS 250, LIVRO=86, FOLHA=285

569.813.509-63

Bel. Douglas Maquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

Fis 128



Leisa Maria de Carvalho Oliveira

CIC

NASCIMENTO: 30.01.57 INSCRIÇÃO NO CPF: 569 813 509 63

CONTRIBUINTE: LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.728.914 0 DATA DE EMISSÃO: 02/12/2002

NOME: ERICA CRISTINA DE MORAIS

FILIAÇÃO: CARLOS PIRES DE MORAIS
VERA APARECIDA PEREIRA DE MORAIS

NATURALIDADE: IBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1985

DOC. CIVIL: COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE
C.NASC 8303, LIVRO=440, FOLHA=33V

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Erica C. Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CAPITULA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 068.328.979-95

Nome: ERICA CRISTINA DE MORAIS

Nascimento: 21/08/1985

Emissão: 06/02/2003

BANCO DO BRASIL



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

DECLARARAÇÃO DE IDONEIDADE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente CONTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira 28 de Agosto de 2014.



Érica Cristina de Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0



Leisa Maria de Carvalho Oliveira
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
RG n.º 5.966.051-9



Érica Cristina de Moraes
Leisa Maria de Carvalho
do que dou fé
Em 28 de agosto de 2014
Pinhalão - Paraná

08.315.937/0001-68

Construtora Morais & Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCOS COM OS AGENTES
POLITICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**

Japira, 28 de Agosto de 2014

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Erica Cristina de Moraes, filha de Carlos Pires de Moraes e Vera Aparecida de Moraes, declara para os devidos fins de direito que não possui parentesco, seja em linha reta ou colateral, até o quarto grau, conforme art. 1.592 do Código Civil vigente, com nenhum dos agentes políticos do Município de Japira.

Atenciosamente,



Erica C. Moraes
ERICA CRISTINA DE MORAIS



Assinatura por semelhança a firma de
Erica Cristina de Moraes
do que dou fe
Em _____ da verdade
assinado em _____ de _____ de 2014

08.315.937/0001-68

**Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.**

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO - PARANÁ



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
 CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
 RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
 CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCOS COM OS AGENTES POLITICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Japira, 28 de Agosto de 2014

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Leisa Maria de Carvalho Oliveira, filha de Manoel Raimundo de Carvalho e Josefa Ribeiro de Azevedo, declara para os devidos fins de direito que não possui parentesco, seja em linha reta ou colateral, até o quarto grau, conforme art. 1.592 do Código Civil vigente, com nenhum dos agentes políticos do Município de Japira.

Atenciosamente,

TABELIONATO MOREIRA

Jose Maria de Paula Geronzi

LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

08.315.937/0001-68

Construtora Morais & Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
 CEP 84.925-000 PINHALÃO - PARANÁ



...incomeço por semelhança a firma de
Leisa Maria de Carvalho
 ...do que dou fé
 Em tempo da verdade
 Prolação de 28 de 08 de 2014

[Handwritten mark]



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

DECLARAÇÃO

Objeto: TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014

Os signatários da presente, a senhora Érica Cristina de Moraes e Leisa Maria de Carvalho Oliveira, representantes legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA., declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira, 28 de Agosto de 2014



Érica Cristina de Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914



Leisa Maria de Carvalho Oliveira
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
RG n.º 5.966.051-9

08.315.937/0001-68

**Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.**

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ



Entregue por assinatura e firma de
Érica Cristina de Moraes
Leisa Maria de Carvalho Oliveira
do que dou fé
Em teste da verdade
em Japira de 28 de 08 de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME
CNPJ: 08.315.937/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:31:24 do dia 30/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2014.

Código de controle da certidão: **B964.BD08.24DE.B7F8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12141935-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.315.937/0001-68

Nome: **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME**

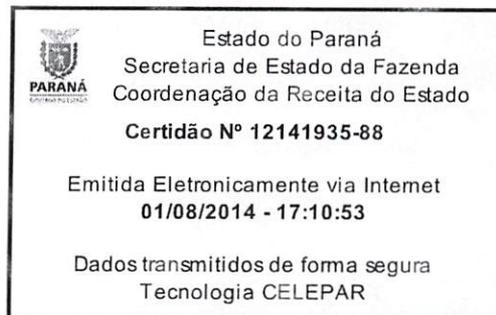
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/11/2014 - Fornecimento Gratuito



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90384206-71	08.315.937/0001-68	09/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA CASA NOVA
Endereço do Estabelecimento	RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO - CEP 84925-000 FONE: (43) 3569-1294
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 09/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	068.328.979-95	ERICA CRISTINA DE MORAIS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	569.813.509-63	LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/11/2014.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90384206-71

Emitido Eletronicamente via Internet
31/03/2014 14:24:12



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

R. Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (0xx43) 569-1179

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

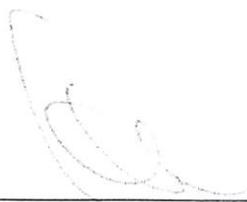
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5836

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que: CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA – CNPJ. 08.315.937/0001-68

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO

validade: 31/12/2014

Pinhalão, 14 DE AGOSTO DE 2014



OSMAR BORGES LOUREIRO
CHEFE DE CAD. E TRIBUTAÇÃO







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 191012014-88888937

Nome: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 03/07/2014

Válida até 30/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08315937/0001-68
Razão Social: CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CASA NOVA
Endereço: RUA GERALDO VIEIRA 124 / CENTRO / PINHALAO / PR /
84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105271388266299

Informação obtida em 17/09/2014, às 14:23:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ca



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0037 folhas numeradas de 0001 a 0037 e servirá de Diário número 8 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME sito a R GERALDO VIEIRA, 124, CENTRO, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41205791801 em 25/09/2006.

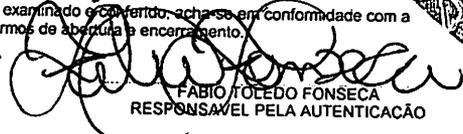
CNPJ: 08.315.937/0001-68
I.E.: 90384206-71

PINHALAO, 01 de Janeiro de 2013


ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95
SÓCIA-ADMINISTRADORA


IRENE DE GARCIA DA COSTA
CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 14/134296-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
17 SET. 2013

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscricao Estadual: 90384206-71



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	273.188,52	273.188,52	
CRÉDITOS A REALIZAR			
DUPLICATAS A RECEBER	1.711.879,40		
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.732,00	1.713.611,40	1.986.799,92
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	1.399,00		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.399,00)		
TOTAL DO ATIVO			1.986.799,92

60

Erice

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscricao Estadual: 90384206-71



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	5.904,86		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	80.217,29		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	24.253,82		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	193.035,34		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.669,05	318.080,36	318.080,36
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	468.719,56	468.719,56	1.668.719,56
TOTAL DO PASSIVO			1.986.799,92

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.986.799,92 - Um milhão novecentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2013.


 ERICA CRISTINA DE MORAIS
 CPF: 068.328.979-95
 SÓCIA-ADMINISTRADORA


 IRENEIDE GARCIA DA COSTA
 CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
 TÉCNICO CONTÁBIL



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscrição Estadual: 90384206-71



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE SERVIÇOS.....	134.180,56
(=) RECEITA LIQUIDA.....	134.180,56
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	20.446,58
(=) LUCRO BRUTO.....	113.733,98
(=) PREJUÍZO BRUTO.....	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	100,00
DESPESAS GERAIS.....	12.793,55
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	100.840,43
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	100.840,43
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	100.840,43
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 100.840,43 - Cem mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2013.


ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95
SÓCIA-ADMINISTRADORA


IRENEIDE GARCIA DA COSTA
CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
TÉCNICO CONTÁBIL



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscricao Estadual: 90384206-71



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	367.879,13
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	100.840,43
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	468.719,56

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 468.719,56 - Quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2013.

ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95
SÓCIA-ADMINISTRADORA

IRENEIDE GARCIA DA COSTA
CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
TÉCNICO CONTÁBIL

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

I.E.: 90384206-71

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2013**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2012	1.200.000,00	367.879,13	1.567.879,13
LUCRO DO EXERCÍCIO		100.840,43	100.840,43
SALDO	1.200.000,00	468.719,56	1.668.719,56

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.668.719,56 - um milhão seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2013.


ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95
SÓCIA-ADMINISTRADORA


IRENEIDE GARCIA DA COSTA
CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
TÉCNICO CONTÁBIL



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

I.E.: 90384206-71



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2013 a 31/12/2013

ATIVIDADES OPERACIONAIS

PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(1.732,00)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.860,83)
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	13.300,00
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(5.200,00)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	100,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(5.552,51)
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	(1.145,34)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(3.630,00)
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades de Financiamentos	(3.630,00)

Redução Líquida de Caixa e Equivalentes (4.975,34)

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 278.163,86

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 273.188,52

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 4.975,34 (Quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2013.


ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95
SÓCIA-ADMINISTRADORA


IRENEIDE GARCIA DA COSTA
CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
TÉCNICO CONTÁBIL



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscrição Estadual:

90384206-71

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2013**

	2013	2012
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	100.840,43	-170.633,22
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	100.840,43	-170.633,22

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 100.840,43 - Cem mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2013.


ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95
SÓCIA-ADMINISTRADORA


IRENEIDE GARCIA DA COSTA
CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
TÉCNICO CONTÁBIL





Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0037 folhas numeradas de 0001 a 0037 e serviu de Diário número 8 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME sito a R GERALDO VIEIRA, 124, CENTRO, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41205791801 em 25/09/2006.

CNPJ: 08.315.937/0001-68
I.E.: 90384206-71

PINHALAO, 31 de Dezembro de 2013


ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 069.328.979-95
SÓCIA-ADMINISTRADORA


FRANCINEIDE GARCIA DA COSTA
CRC: PR-043576/O-0 CPF: 452.214.569-15
TÉCNICO CONTÁBIL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.315.937/0001-68
Certidão n°: 55167442/2014
Expedição: 01/08/2014, às 15:20:12
Validade: 27/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.315.937/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52721/2011

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA ME

CNPJ: 08315937000168

Num. Registro: 44595

Registrada desde : 05/10/2006

Capital Social: R\$ 387.000,00

Endereço: RUA GERALDO VIEIRA, 122 CENTRO

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplenagem e outras obras de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-26643/D

Data de Expedição: 18/10/1994

Desde: 18/08/2009

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00175107, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/06/2014 08:59:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

01/06/2014



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 08/2014

Declaramos que o Engenheiro Jose Pereira dos Santos Junior, CREA N° 26.643 – D/PR da proponente CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe

Japira, 20 de Agosto de 2014.



Erica Cristina de Moraes

ERICA CRISTINA DE MORAIS
RG N° 9.728.914-0



Jose Pereira dos Santos Junior

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CREA N° 26.643 – D/PR



Jose Manuel de Carvalho

JOSE MANUEL DE CARVALHO
CREA N° 19.338 –D/PR



Erica Cristina de Moraes
Jose Pereira dos Santos Junior
Jose Manuel de Carvalho
Em _____ de _____ da verdade
Pinhalão de 20 de 2014

08.315.937/0001-68
Construtora Morais
& Carvalho Ltda.

RECEBIMOS EM PRAZOS DE 121 DIAS
CEP 84.925-000



Faint, illegible text scattered across the upper half of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

CONSERVED
ARCHIVE

CONSERVED
ARCHIVE

CONSERVED
ARCHIVE

82-4001700.210.807

Conservation
1994

Conservation
1994

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through or a second set of stamps.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

RECEIVED
FEB 20 1958

OS 312 2210001-88

2190th 11th 2

RECEIVED
FEB 20 1958

Large, faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA

RUA PRINCE CAMARGO, S/N - CENTRO - TOMAZINA/PR
CNPJ 12.545.860/0001-90 - CEP 84.913-000



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A empresa ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.545.860/0001-90, com sua sede à Rua Pe. Camargo s/n - Centro, no município de Tomazina/Pr. ATESTA para os devidos fins que a empresa ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70 e no CADICMS sob o nº 904.73789-55 com sede à Rua Conselheiro Avelino A. Vieira, 431 - Centro, no município de Tomazina/Pr. Através de seu responsável técnico Engenheiro Civil JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CREA Nº PR-26643/D executou os seguintes serviços: PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO COLETIVA EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO COM ÁREA TOTAL DE 2.358,25 M2 DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) PRÉDIOS COM 4 (QUATRO) PAVIMENTOS CADA UM E 4 (QUATRO) APARTAMENTOS POR PAVIMENTO, SALÃO DE FESTAS COM 100,00 M2, CHURRAQUEIRA COM 19,37 M2, PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM VOLUME DE ÁGUA IGUAL A 84,00 M3, ESTACIONAMENTO DESCOBERTO, CIRCULAÇÃO E ACESSOS PAVIMENTADOS EM BLOQUETES SEXTAVADOS

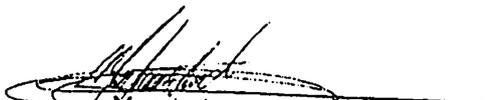
DADOS DA OBRAS:

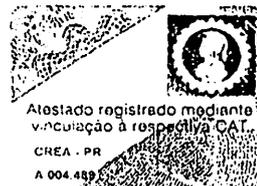
EDIFICAÇÃO

Construção (Pavimento térreo 2x).....	559,72 m2
Construção (Tipo 3x/2x).....	1.679,16 m2
Construção (Salão de Festas).....	100,00 m2
Construção (churrasqueira).....	19,37 m2
Total da construção.....	2.358,25 m2
Construção (piscina).....	84,00 m3

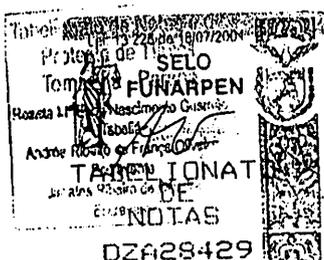
Local da obra: Rua Artur Praxedes Sampaio, sn - Centro - Tomazina/Pr.
Início da obra: 18/03/2011
Término da obra: 26/09/2011
ART nº 20111090328

Tomazina, 29 de setembro de 2011.


Marcio Inocência de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Rua Maria Estevam do Nascimento Gusmano - Toledo
CNPJ nº 07.020.110/0001-00 - CEP 84.913-000 - Fone: (41) 3322-1100 - E-mail: tomazina@tabelionat.com.br



Autentico a presente fotocópia por conter com original
que me foi apresentado Dou fe
Tomazina-PR **25 de novembro de 2011**
Em Teste da Verdade
Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrivente
Emp. Enrolamento: R\$282 (VR: 20,00), Selo Funarpen: R\$10,47
Cod. Segurança: GMA25522-387572-90



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Carteira Profissional: PR-26643/D
Acervo Técnico N.º.: **20150/2011**

RNP N.º: 1701580233
Protocolo N.º.: **2011/00403404**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira Profissional: PR-26643/D

RNP Nº.: 1701580233

Acervo Técnico Nº.: 20150/2011

Protocolo Nº.: 2011/00403404

ART Nº.: 20111090328 0..... Registrada: 18/03/2011.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: ALMEIDA E FUJITA INCORPORADORA LTDA - CNPJ/CPF:
 12.545.860/0001-90.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado...: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
 Dimensão.....: 2.358,25 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 4,00 PAV
 Local da Obra.....: RUA ARTHUR PRAXEDES SAMPAIO, S/N CENTRO Q. 16.....
 Município/Estado....: TOMAZINA/PR.....
 Data de Início.....: 18/03/2011..... Data de Conclusão: 29/09/2011.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: HABITAÇÃO COLETIVA EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO COM
 ÁREA TOTAL DE 2.358,25 M2 DIVIDIDO EM DOIS (02)
 PRÉDIOS COM QUATRO (04) PAVIMENTOS CADA E QUATRO (04)
 APARTAMENTOS POR PAVIMENTO, SALAO DE FESTAS COM
 100,00 M2, CHURRAQUEIRA COM 19,37 M2, PISCINA EM
 CONCRETO ARMADO COM VOLUME DE ÁGUA IGUAL A 84,00 M3,
 ESTACIONAMENTO DESCOBERTO, CIRCULAÇÃO E ACESSOS
 PAVIMENTADOS EM BLOQUETES SEXTAVADOS.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-26643/D

Acervo Técnico Nº.: **20150/2011**

RNP Nº.: 1701580233

Protocolo Nº.: **2011/00403404**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00403404.

Emitida via Internet em 16/12/2011 14:17:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
01	José Pereira dos Santos Júnior	Engenheiro Civil	26.643 - D/PR	18/10/1994	



Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Pinhalão 28 de Agosto de 2014.

08.315.937/0001-68

Construtora Morais & Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ



ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0



Assinatura por semelhança a firma de

do que dou fé
Em _____ da verdade
Pinhalão, 28 de 08 de 2014



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Carteira Profissional: PR-26643/D

Acervo Técnico Nº.: **531/2008**
Protocolo Nº.: **2008/00018796**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira Profissional: PR-26643/D

Acervo Técnico Nº.: **531/2008**

Protocolo Nº.: **2008/00018796**

ART Nº.....:3005377080 0..... Registrada:11/02/2003.....

ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....

Empresa Executora.....:.....

Contratante(s).....:TELMO RENATO DE SENE.....

Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO.....

PROJETO ESTRUTURAL.....

PROJETO HIDRÁULICO.....

PROJETO ELÉTRICO.....

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....

EXECUÇÃO.....

Dimensão.....:287,42 M2..... Área Existente:.....

Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....

Local da Obra.....:RUA TEN UBALDO, CENTRO.....

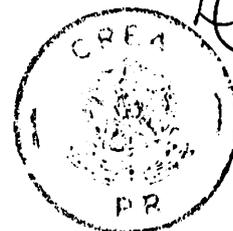
Município/Estado.....:TOMAZINA/PR.....

Data de Início.....:10/02/2003..... Data de Conclusão:15/03/2004.....

Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.:.....

Observação.....:.....



Handwritten signature and initials over the CREA stamp.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Carteira Profissional: PR-26643/D

Acervo Técnico N.º: **531/2008**
Protocolo N.º: **2008/00018796**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 046/01 de 09 de Maio de 2001, pela INSPETORIA DE IBAITI.

IBAITI, 30 de janeiro de 2008.

ANA PAULA LOUZANO
INSPETORIA DE IBAITI





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para que traduza os efeitos legais de direito, eu **TELMO RENATO DE SENE**, CPF 337.845.409-10, certifico que a obra de minha propriedade, uma edificação comercial em alvenaria, com dimensão de 287,47m², situada à Rua Tenente Ubaldo, s/nº, no centro da cidade de Tomazina, estado do Paraná, sob responsabilidade do Engenheiro Civil José Pereira dos Santos Júnior, CREA 26643-D/PR, emissor da ART nº. 3005377080, com período de execução de 10/02/2003 à 15/03/2004, encontra-se **concluída**.

Tomazina, 28 de janeiro de 2008.



TELMO RENATO DE SENE



Reconheço a (s) firma (s) indicada(s) de
Telmo Renato de Sene
Tomazina (PR) 28 de 2008
Em testemunho da verdade
Andréa Ribeiro da Franca Oliveira
Escrevente
Tabelionato de Notas Nascimento

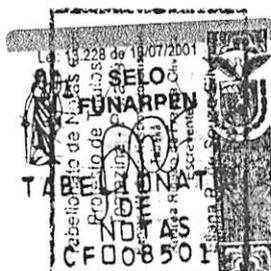
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para que traduza os efeitos legais de direito, eu **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, CPF 015.660.739-52, certifico que a obra de minha propriedade, um sobrado, edificado em alvenaria, com dimensão de 197,00m², situada à Rua Felipe Miguel de Carvalho, s/nº, no centro da cidade de Tomazina, estado do Paraná, sob responsabilidade do Engenheiro Civil José Pereira dos Santos Júnior, CREA 26643-D/PR, emissor da ART nº. 3006713106, com período de execução de 24/02/2003 à 25/03/2004, encontra-se **concluída**.

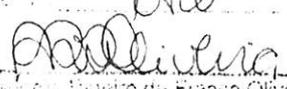
Tomazina, 28 de janeiro de 2008.

Tabelionato Nascimento

SIMONE PEREIRA DA SILVA



Simone Pereira da Silva
Simone Pereira da Silva
Tomazina, 28 de Janeiro de 2008
Em testemunha da verdade


Françoise Oliveira
Escrivente
Tabelionato de Notas Nascimento



CONSTRUTORA MORAIS E ASSIS LTDA

CNPJ n.º 08.315.937/0001-68

Rua Geraldo Vieira, n.º 112, Centro, Pinhalão – Paraná - CEP 84925-000 - Tel.: (43) 3569 1294

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

COSNTRUTORA MORAIS E ASSIS LTDA, com sede na cidade de Pinhalão – Paraná, na Rua Geraldo Vieira n.º 122, centro, CEP – 84925-000, inscrita sob o CNPJ 08.315.937/0001-68, representada legalmente pela senhora ERICA CRISTINA DE MORAIS, CPF 068.328.979-95, residente e domiciliado à Rua Geraldo Vieira 124, Centro, Pinhalão – Paraná.

CONTRATADO:

O Senhor Eng.º Civil, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Dois, bairro Alto, Tomazina – Paraná, inscrito no CREA sob n.º 26.643D/PR.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) horas diárias.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 06 (seis) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem sua validade por tempo indeterminado.

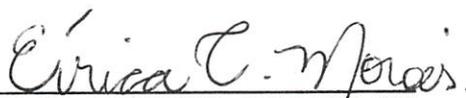
FORO:

Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em duas vias de igual teor.

Pinhalão, 05 de Agosto de 2009.

ESTABELECIDO
MORAIS


ERICA CRISTINA DE MORAIS
Sócio-Gerente
CONTRATANTE


JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA 26.643D/PR.
CONTRATADO



Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
CUR 29329

AN. SMO CARLOS MARINA MORAES
CP 84.925-900 - PINHALÃO - PR

Reconheço por semelhança a firma de
Carlos Cristiano da
Moraes
do que deu fé
Em testes da verdade
Pinhalão, 7 de 08 de 2009

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EXQ42652

Reconheço a (s) firma (s) antes indicada
de Jose Venicio dos Santos Ju-
nior
Tomazina (Pr) 17 de 08 de 2009
em testemunho da verdade
Andreia Ribeiro
Andreia Ribeiro de Franca Oliveira
Escritora
Tabelionato de Notas Nascimento



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79825/2014**

Validade: 25/11/2014

Nome: **JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26643/D

Registro Nacional : 1701580233

Registrado(a) desde : 18/10/1994

Filiação : **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**
INES DE SOUZA PEREIRA

Data de Nascimento : 14/07/1953

Carteira de Identidade : 9662413

Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 27622398934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 28/08/1993

Situação : Regular

Diplomação : 28/08/1993

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/288526.

Emitida via Internet em 27/08/2014 17:11:06



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

A Comissão de Licitação do Município de Japira

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO 08/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou o documentos de habilitação ou Classificação das Propostas, Renunciando, expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória ou classificatória e respectivo prazo legal e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Japira, 28 de Agosto de 2014

TABELIONATO
MOREIRA

Erica Cristina de Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0



Erica Cristina de Moraes
do que dou fé
Em _____ da verdade
Japira, 28 de agosto de 2014

08.315.937/0001-687
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
RUA GERALDO VIEIRA, 122
PINHALÃO - PARANÁ

ca



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, e para os devidos fins que, dando buscas nesta Secretaria do Distribuidor e Anexos, constatei **não existirem** distribuições de **Ações de Falência e Concordata**, em face de **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 08.315.937/0001-68, com sede na Rua Geraldo Vieira, nº 124, Centro, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ.

Tomazina, 19 de Agosto de 2014.


SIBEL CRISTINA DA SILVA
Supervisora de Secretaria

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
vYaVc.9Zxk1.gI6PI
Controle:
dDByZ.ccIO
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

sd



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$1.986.799,92	6,25
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$1.986.799,92	6,25
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$	R\$318.080,36	16,01%

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Pinhalão (PR), 16 de setembro de 2014.


Representante legal
ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95


Contador
IRENEIDE GARCIA DA COSTA
CPF: 452.219.564-15

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório

Ler: 13.228 de 18/07/2001



ANTONIO CARLOS MANFROTTO R
DEP. 49.955-000 - PINHALÃO - RJ

Assinado por assinatura e firma de
Diego Cristina de Moraes

do que dou fé

Em teste 1 da verdade
Pinhalão 18 de 09 de 2011

Diego
PINHALÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$1.986.799,92	6,25
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$1.986.799,92	6,25
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$	R\$9.933,99	0,5%

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Pinhalão (PR), 16 de setembro de 2014.

Erica Cristina de Moraes
ERICA CRISTINA DE MORAIS
Representante legal
CPF: 068.328.979-95



Recebeço por autenticação a firma de
Erica Cristina de Moraes
do que dou fé
Em testº *07* da verdade
Pinhalão *18* de *09* de *2014*
Moraes
TABELIÃO

TABELIONATO MORAES

CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
DATA: 18/09/2014.

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 18/09/2014
às 08:00 hs. Nº 001/14
[Handwritten Signature]



CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

PROPOSTA DE PREÇOS

Japira, 28 de Agosto de 2014

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 08/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução da pista de skate, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **30.000,00 (Trinta mil Reais)**.

O prazo de execução do objeto é conforme edital contados a partir do dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Érica Cristina de Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

RG n.º 9.728.914-0



Érica Cristina de Moraes
do que dou fé
em 28 de Agosto de 2014
TABELIÃO

08.315.937/0001-68
Construtora Morais & Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
PINHALÃO PARANÁ
CEP 84.925-000

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68

RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ

CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294



EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 08/2014 PMJ
OBRA: Construção de Pista de Skate
LOCAL: Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos – Centro de Japira

Item	Discriminação	Uni	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total Item (R\$)	Vlr total (R\$)
1	OBRAS – PISTA DE SKATE					
1.1	Serviços preliminares					1.705,25
1.1.1	Raspagem e limpeza mecânica do terreno	m2	292,75	0,56	163,94	
1.1.2	Locação da Obra, com gabarito de madeira.	m2	292,75	3,56	1.042,19	
1.1.3	Placa de obra 200x100	M2	2,00	249,56	499,12	
1.2	Movimentação em terra					893,12
1.2.1	Escavação manual de valas, em solo seco, com profundidade variável de até 1,00 metros.	M3	8,49	59,71	506,94	
1.2.2	Apiloamento e regularização de fundo de vala, com maço de 30 kg.	M2	22,69	17,02	386,18	
1.2.3	Aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm.	M3	180,00	50,56		
1.3	Fundação					2.087,42
1.3.1	Estaca broca manual, em CA, controle 13,5 MPA, com 20 kg de ferro por m3, diâmetro de 25 cm, inclusive perfuração.	M	58	35,99	2.087,42	
1.4	Superestrutura					6.251,00
1.4.1	Concreto Armado para vigas baldrame, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.4.2	Concreto Armado para vigas e pilares, inclusive forma, concreto, armação, fck= 15 MPA, preparado com betoneira e lançado.	m3	3,29	950,00	3.125,50	
1.5	Alvenaria					5.337,82
1.5.1	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 14 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3)	m2	137,62	34,50	4.747,89	
1.5.2	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 40 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3) (Ref. Sinap)	m2	8,78	67,19	589,93	
1.6	Revestimento de parede					1.301,50
1.6.1	Chapisco de paredes internas, no traço 1:3	m2	51,24	4,70	240,83	
1.6.2	Emboço de paredes externa com argamassa mista	m2	51,24	20,70	1.060,67	
1.7	Revestimento de piso					9.449,97
1.7.1	Lastro de brita apiloado manual e = 3 cm	m2	292,75	2,80	819,70	
1.7.2	Lastro impermeabilizado em concreto não estrutural espessura 05 cm cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75	29,48	8.630,27	
1.7.3	Piso cimentado, impermeabilizado, queimado.	m2	292,75			
1.8	Equipamentos esportivos					2.620,00
1.8.1	Corrimão Metalico tubo Galvanizado 1 1/4" altura 1 m (Ref. Sinap)	m	30,00	50,00	1.500,00	
1.8.2	Corrimão metálico para esporte, alt 40 cm	m	15,00	40,00	600,00	
1.8.3	Cantoneira de ferro 1 1/2" (Ref. Sinap)	m	26,00	20,00	520,00	
1.9	Limpeza da Obra					353,92
1.9.1	Limpeza geral da obra	m2	292,50	1,21	353,92	
SUB TOTAL						30.000,00

08.315.937/0001-68

Construtora Morais & Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ

ESTABELECIDO MOREIRA

Construtora Morais & Carvalho

ESTABELECIDO MOREIRA

Assinado por [assinatura]



CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓRIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓRIO
CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓRIO



*Esposo Cristiano de Moraes
José Pereira de Azevedo
Junior*
Em testemunha da verdade
em 08 de 08 de 2014

08.315.93710001-8

Constituição de
& Cartório Ltda.

RUA SÉRGIO VIEIRA, 152 - CENTRO
CEP: 82200-000 - PINHAO - PARANÁ

CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA

CNPJ: 08.315.937/0001-68

PROGRAMA EMPREENDIMENTO PROPONENTE MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	VALOR DO INVESTIMENTO 30.000,00	VALOR DO REPASSE 30.000,00	VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA FÍSICA
---	--	--	-----------------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.705,25	5,88	100,00									
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	893,12	2,98	100,00									
1.3	FUNDAÇÃO	2.087,42	6,96	100,00									
1.4	SUPERESTRUTURA	6.251,00	20,84	60,00	30,00	10,00							
1.5	ALVENARIA	5.337,82	17,79	60,00	30,00	10,00							
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDES	1.301,50	4,34	20,00	60,00	20,00							
1.7	REVESTIMENTO DE PISO	9.449,97	31,50	20,00	60,00	20,00							
1.8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	2.620,00	8,73	20,00	60,00	20,00							
1.9	LIMPEZA DA OBRA	353,92	1,18			100,00							
TOTAL SIMPLES - %			100,00	47,71	38,33	13,96							
TOTAL SIMPLES - R\$		30.000,00		14.313,38	11.499,53	4.187,10							
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	47,71	86,04	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		30.000,00		14.313,38	25.812,90	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

TABELIONATO MOREIRA

Jose Pereira dos Santos
 JOSE PEREIRA DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 26914-D/PR

Erica Cristina de Morais
 ERICA-CRISTINA DE MORAIS
 CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA

28/08/2014 DATA	VISTO CEF
--------------------	-----------

TABELIONATO MOREIRA
08.315.937/0001-68

Construtora Morais & Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
 CEP 84.925-030 PINHALÃO PARANÁ



Erica Cristina de Morais
Jose Pereira dos Santos
 Junho de 2014
 27 de 08 de 2014



CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 18/09/2014.

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 18/09/14
às 09:00 hs Nº 205/14




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (08) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à contratação de empresa na área de engenharia, para a construção da pista de skate, relativo ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, da empresa CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA, representada neste ato pelo Sr. MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA. Na sequência, foi aberto o envelope nº. 01 “Habilitação” da proponente, que depois de conferida e analisada a documentação apresentada, foi vistada a documentação pela Comissão de Licitação, e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Na sequência foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, depois de conferida e analisada a proposta apresentada, foi vistada as propostas pela comissão de licitação, sendo apresentado pela proponente o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e, como a proponente estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CLASSIFICADA. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma; a empresa CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA, foi declarada VENCEDORA do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto á empresa CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA, declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



perfazendo o valor total da licitação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Lote 001. O representante da proponente, se ausentou da sessão antes da lavratura da presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



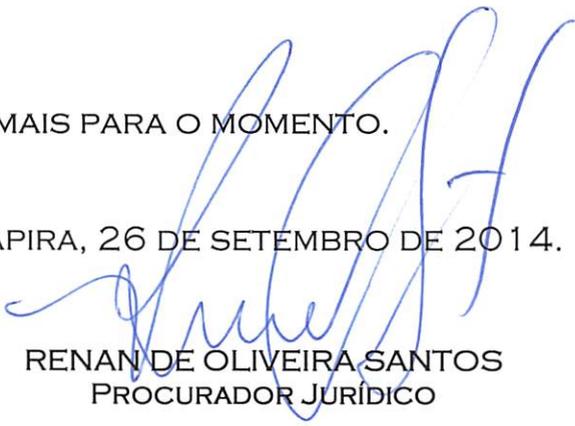
Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 008/2014-PMJ, TEVE SUA TRAMITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES ATÉ O PRESENTE MOMENTO, ESTANDO ASSIM FORMALMENTE CORRETO E EM CONDIÇÕES DE SER HOMOLOGADO.

SALVO MELHOR JUÍZO, ESSE É O NOSSO ENTENDIMENTO, QUE SEGUE PARA CIÊNCIA E SUPERIOR DELIBERAÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

JAPIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2014.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a construção de 01 (uma) pista de skate, á empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2014-PMJ.

Japira, 30 de setembro de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao EXMO SENHOR PREFEITO

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

EMENTA: PARECER,
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO,
MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS, N.º 008/2014-PMJ.

FATOS:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENCAMINHOU A ESTA PROCURADORIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014, PARA O PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

PARECER:

TRATA-SE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE, CONFORME CONVÊNIO/IPCE/Nº 33/2014 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. ESTA PROCURADORIA CONSTATOU QUE O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014-PMJ **AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a construção de 01 (uma) pista de skate, á empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2014-PMJ.

Japira, 30 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.10.01 15:36:05 -03'00'

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de um veículo 0km, para atendimento da Assistência Social, à empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 40.443,66 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 40.443,66 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2014-PMJ.

Japira, 30 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2014:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 05/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal

Contratado (a): Heros Pavimentação Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Quadra Esportiva Escolar coberta, por meio de apoio financeiro no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, na Escola Municipal Francisco Abílio Lopes

Valor total da Contratação: R\$ 504.752,45

Prazo de execução: 180 dias

Prazo de vigência: 270 dias

Data da assinatura: 29/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Heros Pavimentação Ltda ME

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a construção de 01 (uma) pista de skate, à empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2014-PMJ.

Japira, 30 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2014:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 06/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal

Contratado (a): N. R. de Menezes Pesquisas, Propagandas e Publicidade ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião, junto à população boavistense, para avaliação dos serviços públicos, notadamente na área de saúde, assistência social, educação, obras, esporte e segurança

Valor total da Contratação: R\$ 2.800,00

Prazo de vigência: 180 dias

Data da assinatura: 25/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e N. R. de Menezes Pesquisas, Propagandas e Publicidade ME.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2014:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 46/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal

Contratado (a): Isac Diego da Rosa ME

Objeto: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde

Valor total da Contratação: R\$ 17.000,00

Prazo de execução: 12 meses

Data da assinatura: 29/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Isac Diego da Rosa ME

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/PCE nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2014:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 50/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal

Contratado (a): C. Benedetti & C. Benedetti Ltda ME

Objeto: Aquisição de Veículo para transporte de passageiros, Tipo Van, capacidade de transporte de passageiros 16 (15+1), potência mínima de efetiva líquida de 125CV, conforme Termo de Convênio nº 102/2014-SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de São José da Boa Vista

Valor total da Contratação: R\$ 126.000,00

Prazo de execução: 180 dias

Data da assinatura: 30/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e C. Benedetti & C. Benedetti Ltda ME

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato, é a aquisição de equipamentos de informática, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento dos Departamentos em Geral da Administração Municipal, incluindo Departamento de Assistência Social, Saúde e Educação, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 77.581,00 (setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais), referente aos itens 001 aos 013 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná

Japira (PR), 01 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2014:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 53/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal

Contratado (a): Maçponta Miquinas Agrícolas Pontagrossense Ltda

Objeto: Aquisição de Lote de Equipamentos Agrícolas para implantação do Projeto de Incentivo à Modernização da Seroicultura no Estado do Paraná - "Patrulha Seroicícola", em conformidade com o Convênio nº 121/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista

Valor total da Contratação: R\$ 122.000,00

Prazo de execução: 180 dias

Data da assinatura: 30/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Maçponta Miquinas Agrícolas Pontagrossense Ltda

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

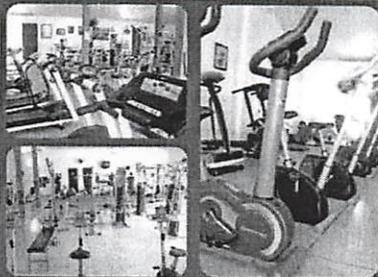
PERSONAL TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 048/2014-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Cidade de JAPIRA, PR, a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME**, CNPJ 08.315.937/0001-68, localizada na RUA GERALDO VIEIRA, Nº 124, CENTRO, CEP: 84.925-000, PINHALÃO-PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia/Administradora Sra. **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 9.728.914-0-SESP/PR e do CPF nº 068.328.979-95, residente na Cidade de Pinhalão/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 002 – ESPORTE; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 02020-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02021-00750 – Convênio/IPCE/nº 33/2014-Pista de Skate.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e

H 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- e) Serviços de aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir no de contratante*) – CNPJ nº (*inserir nº*)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

H *2*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

H *2*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.






PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

H 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento

H *2*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

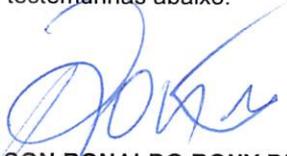
Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira, 01 de outubro de 2014.

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
Construtora Moraes & Carvalho Ltda-ME
CONTRATADA


Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA Nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO N° 048/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/N° 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
Construtora Morais & Carvalho Ltda-ME
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.10.01 15:36:32 -03'00'

**PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de um veículo 0km, para atendimento da Assistência Social, à empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 40.443,66 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 40.443,66 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 023/2014-PMJ.
Japira, 30 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 06/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal
Contratado (a): Herros Pavimentação Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Quadra Esportiva Escolar coberta, por meio de apoio financeiro no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, na Escola Municipal Francisco Abílio Lopes.

Valor total da Contratação: R\$ 504.752,45
Prazo de execução: 180 dias
Prazo de Vigência: 270 dias
Data da assinatura: 29/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Herros Pavimentação Ltda ME

**PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a construção de 01 (uma) pista de skate, à empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2014-PMJ.
Japira, 30 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2014

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 06/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal
Contratado (a): N. R. de Menezes Pesquisas, Propagandas e Publicidade ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião, junto à população boavistense, para avaliação dos serviços públicos, notadamente na área de saúde, assistência social, educação, obras, esporte e segurança.

Valor total da Contratação: R\$ 2.800,00
Prazo de Vigência: 180 dias
Data da assinatura: 25/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e N. R. de Menezes Pesquisas, Propagandas e Publicidade ME.

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2014

Procedimento licitatório: Prego Presencial nº 46/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal
Contratado (a): Isaac Diego da Rosa ME

Objeto: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde
Valor total da Contratação: R\$ 17.000,00
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 29/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Isaac Diego da Rosa ME

**PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/PCEN nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja por parte denominada "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS ERICA CRISTINA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato, é a aquisição de equipamentos de informática, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento dos Departamentos em Geral da Administração Municipal, incluindo Departamento de Assistência Social, Saúde e Educação, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 77.561,00 (setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais), referente aos itens 001 aos 013 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME
CONTRATANTE CONTRATADA

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2014

Procedimento licitatório: Prego Presencial nº 53/2014

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal
Contratado (a): Macporta Máquinas Agrícolas Pontagrossense Ltda.

Objeto: Aquisição de Lote de Equipamentos Agrícolas para implantação do Projeto de Incentivo à Modernização da Senecultura no Estado do Paraná - "Patrulha Senecícola", em conformidade com o Convênio nº. 121/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista.

Valor total da Contratação: R\$ 122.000,00
Prazo de execução: 180 dias
Data da assinatura: 30/09/2014

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Macporta Máquinas Agrícolas Pontagrossense Ltda.

Academia Kanzen

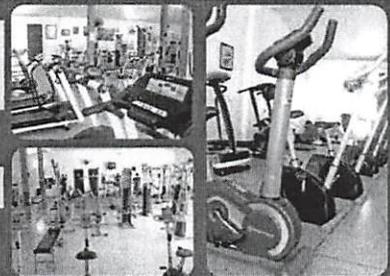
ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

**PERSONAL
TRAINER**

**Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe**

**Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR
Fone: (43) 9928-8859**

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 048/2014-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Cidade de **JAPIRA**, PR, a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME**, CNPJ 08.315.937/0001-68, localizada na RUA GERALDO VIEIRA, Nº 124, CENTRO, CEP: 84.925-000, PINHALÃO-PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia/Administradora Sra. **ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 9.728.914-0-SESP/PR e do CPF nº 068.328.979-95, residente na Cidade de Pinhalão/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 002 – ESPORTE; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 02020-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02021-00750 – Convênio/IPCE/nº 33/2014-Pista de Skate.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- 4) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- e) Serviços de aterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*insérer no de contratante*) – CNPJ nº (*insérer nº*)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

H *2*

Somadas as pontuações da Proposta Técnica e Proposta de Preço, a licitante CASA DA COMUNICAÇÃO atinge total de 189,33 pontos.

Publica-se o resultado geral da pontuação calculada no Certame, abrindo-se prazo legal 05 (cinco) dias uteis, conforme legislação e posterior convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação Jurídica.

ÉLIO ZUB JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitações

R\$ 288,00 - 96525/2014

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 025/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 16/10/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 16/10/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 16/10/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone: (043)3555-1401, ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 30 de setembro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 168,00 - 96458/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO do CONTRATO Nº 048/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
Construtora Morais & Carvalho Ltda-ME
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 96461/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a construção de 01 (uma) pista de skate, à empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$

30.000,00 (trinta mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2014-PMJ.

Japira, 30 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 96459/2014

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2014
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de filtros, graxa e óleos lubrificantes de primeira linha, para a frota de veículos e máquinas do Município de Jataizinho-Pr.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 16/10/14, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 16/10/14 às 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 409.515,50

INFORM.COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br - Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr - Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho-Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 01 de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA FIDELIS
Pregoeiro - Portaria 002/14 de 07/01/14

R\$ 144,00 - 96498/2014

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10:10 horas, do dia 15 de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor PREÇO POR ITEM, a preços fixo e sem reajuste, que tem como objetivo a Compra de Moveis, colchões e cômodas para o CMEI Nice Braga. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento. Contato pelos fones: (43) 3626-1489 e 1490 - ramal 23. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 15 de outubro de 2014. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 15 de outubro de 2014, das 08:00 às 09:30 horas, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10:10 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul - Pr, 01 de outubro de 2014.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 96796/2014 4

Juranda

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2014**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório: **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE APOIO - PORTE RURAL, OBJETO VINCULADO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS PARA O ANO DE 2014 - TERMO DE ADESÃO Nº 037/2014, RESOLUÇÃO SESA Nº 511/2014 - PROTOCOLO Nº: 13.233.451-0 - MUNICÍPIO DE JURANDA - PARANÁ. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL DATA DA ABERTURA: 24/10/2014 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 211.264,73 (Duzentos e Onze Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos). O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

 4 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Handwritten signature and number 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

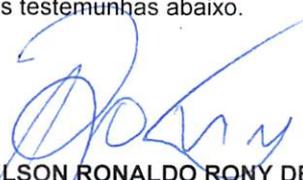
Parágrafo Único

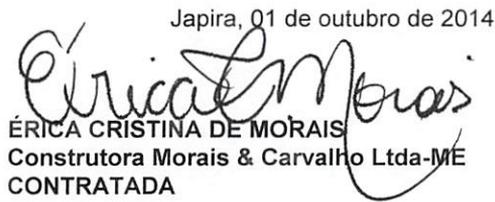
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira, 01 de outubro de 2014.

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
Construtora Moraes & Carvalho Ltda-ME
CONTRATADA


Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA Nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Handwritten signature and number 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento